



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1301/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

Decisão: 1301/2020

Referência: 2612950/2020

Interessado: ANA STEFANIE DA COSTA PAIVA EIRELI

**EMENTA:** Defere Inclusão de Responsável Técnico.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Ana Stefanie Da Costa Paiva Eireli, Considerando o que estabelece o artigo 10 da Resolução n.º 1.121/2019 do CONFEA e o parecer técnico da Assessoria Técnica a requerente atendeu todas as exigências para a efetivação da Alteração de seu Quadro Técnico, indicando como responsável a engenheira ambiental ARIELMA DE GOES RIBEIRO, RNP 0419417230, observando os limites de suas atribuições profissionais., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Ana Stefanie Da Costa Paiva Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de setembro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 1302/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

**Decisão:** 1302/2020

**Referência:** 2613353/2020

**Interessado:** SANTOS OBRAS DE ALVENARIA LTDA -ME

**EMENTA:** Defere Inclusão de Responsável Técnico.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Santos Obras De Alvenaria Ltda -me, Considerando o que estabelece o artigo 10 da Resolução n.º 1.121/2019 do CONFEA e o parecer técnico da Assessoria Técnica a requerente atendeu todas as exigências para a efetivação da Alteração de seu Quadro Técnico, indicando como responsável o engenheiro civil WILLIAM BEZERRA DO NASCIMENTO, RNP 0417255837, observando os limites de suas atribuições profissionais., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Santos Obras De Alvenaria Ltda -me. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de setembro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1303/2020

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

**Decisão:** 1303/2020

**Referência:** 2612517/2020

**Interessado:** PORFIRIO DOS REMEDIOS VARELA DE OLIVEIRA

**EMENTA:** Defere Novo registro - reativação para registro cancelado.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de novo registro (reativação para registro cancelado) Porfirio Dos Remedios Varela De Oliveira, Considerando o que estabelece a Lei 5.194/66, a resolução CONFEA 1.007/03, a resolução CONFEA 218/73, a resolução CONFEA 473/02 e o parecer técnico da Assessoria Técnica o(a) profissional terá as atribuições regidas pelo Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66 nas competências dos artigos 28 e 29 do Decreto Federal 23.569/33 especificadas pelo Artigo 7º da Resolução do CONFEA nº 218/73, combinado com o artigo 25, regulamentada pelo artigo 5º da resolução 1.073/2016 (consolidadas na Resolução nº 1.048/2013 do Confea), na modalidade Engenharia Civil., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) novo registro (reativação para registro cancelado) do(a) interessado(a) Porfirio Dos Remedios Varela De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de setembro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1304/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

Decisão: 1304/2020

Referência: 2612685/2020

Interessado: ELYENAYRA NOGUEIRA PINHEIRO

**EMENTA:** Defere Registro definitivo de pessoa física.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Elyenayra Nogueira Pinheiro, Considerando o que estabelece a Resolução CONFEA 473/02, a Resolução CONFEA 447/2000 e o parecer técnico da Assessoria Técnica o (a) profissional terá as atribuições regidas pelo Artigo 2º da Resolução n.º 447/2000 do CONFEA com observância ao seu artigo 3º, na modalidade Engenharia Ambiental., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Elyenayra Nogueira Pinheiro. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de setembro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1305/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

Decisão: 1305/2020

Referência: 2612204/2020

Interessado: JONATHAN SILVA DOS SANTOS

**EMENTA:** Defere Registro provisório de pessoa física.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Jonathan Silva Dos Santos, Considerando o que estabelece a Lei 5.194/66, o Decreto Federal 23.569/33, a resolução CONFEA 218/73, a resolução CONFEA 473/02, a decisão 210/2020 da CEEC e o parecer técnico da Assessoria Técnica o(a) profissional terá as atribuições regidas pelo Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências do(s) Artigo(s) 28 e 29 do Decreto Federal 23.569/33, especificadas pelo Artigo 7º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, combinado com seu Artigo 25, regulamentadas no Artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 (consolidadas na Resolução nº 1.048/2013 do CONFEA), na modalidade Engenharia Civil, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Jonathan Silva Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de setembro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1306/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

Decisão: 1306/2020

Referência: 2612546/2020

Interessado: SHEILA GRACIELLA PEREIRA BORGES

**EMENTA:** Defere Registro provisório de pessoa física.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Sheila Graciella Pereira Borges, Considerando o que estabelece a Resolução CONFEA 473/02, a Resolução CONFEA 447/2000 e o parecer técnico da Assessoria Técnica o (a) profissional terá as atribuições regidas pelo Artigo 2º da Resolução n.º 447/2000 do CONFEA com observância ao seu artigo 3º, na modalidade Engenharia Ambiental., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Sheila Graciella Pereira Borges. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de setembro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1307/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

Decisão: 1307/2020

Referência: 2612547/2020

Interessado: PAMELA STEFFANY CARNEIRO OLAVO

**EMENTA:** Defere Registro provisório de pessoa física.

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Pamela Steffany Carneiro Olavo, Considerando o que estabelece a Resolução CONFEA 473/02, a Resolução CONFEA 447/2000 e o parecer técnico da Assessoria Técnica o (a) profissional terá as atribuições regidas pelo Artigo 2º da Resolução n.º 447/2000 do CONFEA com observância ao seu artigo 3º, na modalidade Engenharia Ambiental., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Pamela Steffany Carneiro Olavo. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de setembro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*

Eng. Civil

CREA-19886





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1308/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

Decisão: 1308/2020

Referência: 2612614/2020

Interessado: CLÁUDIA COUTO DE OLIVEIRA

**EMENTA:** Defere Registro provisório de pessoa física.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Cláudia Couto De Oliveira, Considerando o que estabelece a Lei 5.194/66, o Decreto Federal 23.569/33, a resolução CONFEA 218/73, a resolução CONFEA 473/02, a decisão 210/2020 da CEEC e o parecer técnico da Assessoria Técnica o(a) profissional terá as atribuições regidas pelo Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências do(s) Artigo(s) 28 e 29 do Decreto Federal 23.569/33, especificadas pelo Artigo 7º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, combinado com seu Artigo 25, regulamentadas no Artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 (consolidadas na Resolução nº 1.048/2013 do CONFEA), na modalidade Engenharia Civil, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Cláudia Couto De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Fabíola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de setembro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1309/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

Decisão: 1309/2020

Referência: 2612741/2020

Interessado: JOÃO PAULO DA COSTA CARBAJAL

**EMENTA:** Defere Registro provisório de pessoa física.

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física João Paulo Da Costa Carbajal, Considerando o que estabelece a Resolução CONFEA 473/02, a Resolução CONFEA 447/2000 e o parecer técnico da Assessoria Técnica o (a) profissional terá as atribuições regidas pelo Artigo 2º da Resolução n.º 447/2000 do CONFEA com observância ao seu artigo 3º, na modalidade Engenharia Ambiental., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) João Paulo Da Costa Carbajal. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de setembro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 1310/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

**Decisão:** 1310/2020

**Referência:** 2609156/2020

**Interessado:** RUBENITA SILVA DOS SANTOS

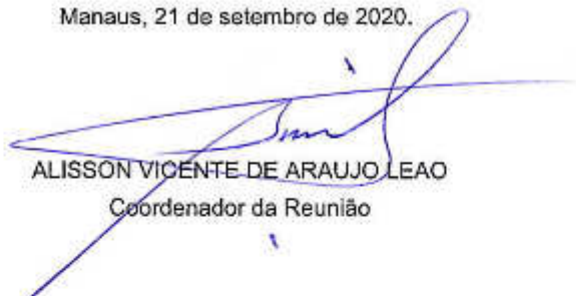
**EMENTA:** Defere Registro definitivo de pessoa jurídica.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Rubenita Silva Dos Santos, Considerando o que estabelece os artigos 59 e 60 da Lei Federal 5.194/66, os artigos 11 e 12 da Resolução 1.121/19 do CONFEA, o parecer técnico da Assessoria Técnica e a indicação da profissional RUBENITA SILVA DOS SANTOS, RNP 0410115592, engenheira ambiental e engenheira de segurança do trabalho como responsável técnico da referida empresa, nos limites de suas atribuições profissionais, fundamenta-se o voto. , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Rubenita Silva Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de setembro de 2020.



**ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO**  
Coordenador da Reunião





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1311/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

Decisão: 1311/2020

Referência: 2611741/2020

Interessado: JOSE COLARES DA SILVA - ME

**EMENTA:** Defere Registro definitivo de pessoa jurídica.

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Jose Colares Da Silva - Me, Considerando o que estabelece os artigos 59 e 60 da Lei Federal 5.194/66, os artigos 11 e 12 da Resolução 1.121/19 do CONFEA, o parecer técnico da Assessoria Técnica e a indicação do profissional JOSE COLARES DA SILVA, RNP 0411089099, engenheiro civil como responsável técnico da referida empresa, nos limites de suas atribuições profissionais, fundamenta-se o voto., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Jose Colares Da Silva - Me. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de setembro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1312/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

Decisão: 1312/2020

Referência: 2612329/2020

Interessado: CONSTPARK CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO LTDA

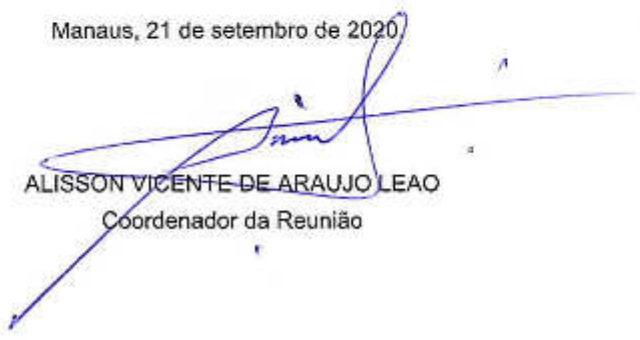
**EMENTA:** Defere Registro definitivo de pessoa jurídica.

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Constpark Construção De Edifício Ltda, Considerando o que estabelece os artigos 59 e 60 da Lei Federal 5.194/66, os artigos 11 e 12 da Resolução 1.121/19 do CONFEA, o parecer técnico da Assessoria Técnica e a indicação do profissional EZOI MATOS DA SILVA, RNP 0400746573, engenheiro civil como responsável técnico da referida empresa, nos limites de suas atribuições profissionais, fundamenta-se o voto. , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Constpark Construção De Edifício Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de setembro de 2020

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1313/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

Decisão: 1313/2020

Referência: 2612603/2020

Interessado: PENHA E SILVEIRA LTDA - EPP

**EMENTA:** Defere Registro definitivo de pessoa jurídica.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Penha E Silveira Ltda - Epp, Considerando o que estabelece os artigos 59 e 60 da Lei Federal 5.194/66, os artigos 11 e 12 da Resolução 1.121/19 do CONFEA, o parecer técnico da Assessoria Técnica e a indicação do profissional ALDEMAR FREITAS MATIAS, RNP 1504458524, engenheiro civil como responsável técnico da referida empresa, nos limites de suas atribuições profissionais, fundamenta-se o voto. , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Penha E Silveira Ltda - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de setembro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leao*

Eng. Civil

CREA-19886





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1314/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

Decisão: 1314/2020

Referência: 2613345/2020

Interessado: JOAO REIS VASCONCELOS EPP

**EMENTA:** Defere Registro definitivo de pessoa jurídica.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Joao Reis Vasconcelos Epp, Considerando o que estabelece os artigos 59 e 60 da Lei Federal 5.194/66, os artigos 11 e 12 da Resolução 1.121/19 do CONFEA, o parecer técnico da Assessoria Técnica e a indicação da profissional ADRIANNE COSTA AZEVEDO, RNP 0417730420, engenheira civil como responsável técnico da referida empresa, nos limites de suas atribuições profissionais, fundamenta-se o voto, , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Joao Reis Vasconcelos Epp. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de setembro de 2020.

  
ALISSON VICENTE-DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1315/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

Decisão: 1315/2020

Referência: 2611656/2020

Interessado: CESAR CAMPOS DA SILVA

**EMENTA:** Defere ANOTAÇÃO DE CURSO (GRADUAÇÃO, TECNOLÓGICO OU TÉCNICO) CESAR CAMPOS DA SILVA

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Kelly Ambrosio Neto, objeto de solicitação de anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) Cesar Campos Da Silva, Resolução nº. 473/02 do CONFEA Artigo (s) 3º e 4º da Resolução 313/86 do Confea, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) do(a) interessado(a) Cesar Campos Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de setembro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1316/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

Decisão: 1316/2020

Referência: 2609908/2020

Interessado: ALTAIR MORAES DE BRITO

**EMENTA:** Defere ANOTAÇÃO DE CURSO (GRADUAÇÃO, TECNOLÓGICO OU TÉCNICO) - ALTAIR MORAES DE BRITO

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Kelly Ambrosio Neto, objeto de solicitação de anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) Altair Moraes De Brito, Lei Federal nº 5.194/66 Decreto Federal 23.569/33 Artigo 7º da Resolução nº 218/73 Resolução nº 1.073/2016, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) do(a) interessado(a) Altair Moraes De Brito. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de setembro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1317/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

Decisão: 1317/2020

Referência: 2568773/2017

Interessado: OSMAR KAZUO KABASHIMA

**EMENTA:** Defere INTERRUPÇÃO DE REGISTRO - OSMAR KAZUO KABASHIMA

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Kelly Ambrosio Neto, objeto de solicitação de interrupção de registro Osmar Kazuo Kabashima, Considerando o disposto nos Artigos 55 e 63 da Lei nº 5.194/66, que tratam da obrigatoriedade de registro dos profissionais nos CREAs e o consequente pagamento das anuidades devidas, respectivamente; Considerando que, de acordo com a Resolução n.º 1.007/2003 (Art. 30 a 37), a interrupção do registro é facultado ao profissional registrado que não pretende exercer sua profissão e que não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Osmar Kazuo Kabashima. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de setembro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

**DECISÃO 1318/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

**Decisão:** 1318/2020

**Referência:** 2591966/2019 - Auto: 41025/2019

**Interessado:** PALOMA DA SILVA COSTA

**EMENTA:** FALTA DE REGISTRO DE ART DE CARGO/FUNÇÃO - Eng. Amb. PALOMA DA SILVA COSTA

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Kelly Ambrosio Neto, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Paloma Da Silva Costa, Resolução 1008/2004 Lei nº. 5.194/66 , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 41025/2019 do(a) interessado(a) Paloma Da Silva Costa. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de setembro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 1319/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

**Decisão:** 1319/2020

**Referência:** 2610474/2020

**Interessado:** RÔMULO JOSÉ MONTEIRO DE MATOS

**EMENTA:** Defere REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA - ENG. CIVIL RÔMULO JOSÉ MONTEIRO DE MATOS

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Kelly Ambrosio Neto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Rômulo José Monteiro De Matos, Lei Federal nº 5.194/66 Resolução nº 218/73 Artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 Resolução nº 1.048/2013, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Rômulo José Monteiro De Matos. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de setembro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1320/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

Decisão: 1320/2020

Referência: 2611977/2020

Interessado: GABRIELLA DA SILVA

**EMENTA:** Defere REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FISICA - ENG. CIVIL GABRIELLA DA SILVA

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Kelly Ambrosio Neto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Gabriella Da Silva, Lei Federal nº 5.194/66 Resolução nº 218/73 Artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 Resolução nº 1.048/2013, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Gabriella Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de setembro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 1321/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

**Decisão:** 1321/2020

**Referência:** 2612302/2020

**Interessado:** GEESELANDA CRUZ ROCHA

**EMENTA:** Defere REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FISICA - ENG. CIVIL GEESELANDA CRUZ ROCHA

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Kelly Ambrosio Neto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Geeselandia Cruz Rocha, Lei Federal nº 5.194/66 Resolução nº 218/73 Artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 Resolução nº 1.048/2013, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Geeselandia Cruz Rocha. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Quelroz, Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de setembro de 2020.

  
**ALISSON VICENTE-DE-ARAUJO LEAO**  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
FA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1322/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

Decisão: 1322/2020

Referência: 2612397/2020

Interessado: ANTONIO PORTELA BARBOSA NETO

**EMENTA:** Defere REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FISICA - ENG. CIVIL ANTONIO PORTELA BARBOSA NETO

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Kelly Ambrosio Neto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Antonio Portela Barbosa Neto, Lei Federal nº 5.194/66 Resolução nº 218/73 Artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 Resolução nº 1.048/2013, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Antonio Portela Barbosa Neto. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leão**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de setembro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1323/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

Decisão: 1323/2020

Referência: 2612497/2020

Interessado: THIAGO DE ALBUQUERQUE BARRETO

**EMENTA:** Defere REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FISICA - ENG. CIVIL THIAGO DE ALBUQUERQUE BARRETO

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Kelly Ambrosio Neto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Thiago De Albuquerque Barreto, Lei Federal nº 5.194/66 Resolução nº 218/73 Artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 Resolução nº 1.048/2013, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Thiago De Albuquerque Barreto. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de setembro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1324/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

Decisão: 1324/2020

Referência: 2612668/2020

Interessado: LEONARDO MOTA FEITOSA

**EMENTA:** Defere REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FISICA - ENG. CIVIL LEONARDO MOTA FEITOSA

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Kelly Ambrosio Neto, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Leonardo Mota Feitosa, Lei Federal nº 5.194/66 Resolução nº 218/73 Artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 Resolução nº 1.048/2013, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Leonardo Mota Feitosa. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de setembro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*

Eng. Civil

CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1325/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

Decisão: 1325/2020

Referência: 2612684/2020

Interessado: GLEUCIVANIA ALVES DE MELO

**EMENTA:** Defere REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA - ENG. CIVIL GLEUCIVANIA ALVES DE MELO

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Kelly Ambrosio Neto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Gleucivania Alves De Melo, Lei Federal nº 5.194/66 Resolução nº 218/73 Artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 Resolução nº 1.048/2013, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Gleucivania Alves De Melo. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de setembro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1326/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

Decisão: 1326/2020

Referência: 2612809/2020

Interessado: MARIANA SEABRA DE SOUZA

**EMENTA:** Defere REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA - ENG. CIVIL MARIANA SEABRA DE SOUZA

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Kelly Ambrosio Neto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Mariana Seabra De Souza, Lei Federal nº 5.194/66 Resolução nº 218/73 Resolução nº 218/73 Artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 Resolução nº 1.048/2013, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Mariana Seabra De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Fabíola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de setembro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*

Eng. Civil

CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1327/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

Decisão: 1327/2020

Referência: 2612815/2020

Interessado: MIRACELMA MAGALHAES DA SILVA

**EMENTA:** Defere REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA - ENG. CIVIL MIRACELMA MAGALHAES DA SILVA

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Kelly Ambrosio Neto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Miracelma Magalhaes Da Silva, Lei Federal nº 5.194/66 Resolução nº 218/73 Artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 Resolução nº 1.048/2013, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Miracelma Magalhaes Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de setembro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1328/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

Decisão: 1328/2020

Referência: 2611879/2020

Interessado: ELCILENE COSTA DA SILVA E SILVA

**EMENTA:** Defere NOVO REGISTRO (REATIVAÇÃO PARA REGISTRO CANCELADO) ENG. ELCILENE COSTA DA SILVA E SILVA

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Kelly Ambrosio Neto, objeto de solicitação de novo registro (reativação para registro cancelado) Elcilene Costa Da Silva E Silva, Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências do(s) Artigo(s) 28 e 29 do Decreto Federal 23.569/33, especificadas pelo Artigo 7º da Resolução nº 218/73 do Confea, combinado com seu Artigo 25, regulamentadas no Artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 (consolidadas na Resolução nº 1.048/2013 do Confea). Resolução nº. 473/02 do CONFEA, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) novo registro (reativação para registro cancelado) do(a) interessado(a) Elcilene Costa Da Silva E Silva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de setembro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-1988F





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1329/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

Decisão: 1329/2020

Referência: 2611581/2020

Interessado: UCHOA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA

**EMENTA:** Defere REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA JURÍDICA - Nomeação de responsável técnico

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Kelly Ambrosio Neto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Uchoa Comercio E Servicos De Construcao Ltda, Artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66 e Artigos 11 e 12 da Resolução 1.121/19 do CONFEA, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Uchoa Comercio E Servicos De Construcao Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de setembro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1330/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

Decisão: 1330/2020

Referência: 2609615/2020

Interessado: FABIO LIRA DA CUNHA - ME

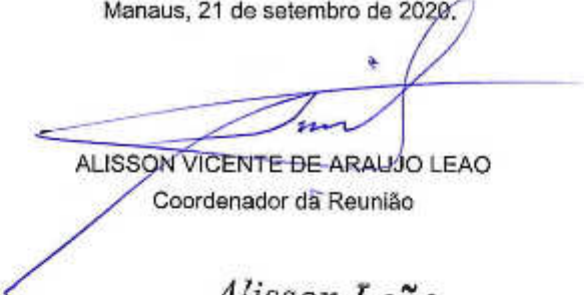
EMENTA: Defere REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA JURÍDICA - FABIO LIRA DA CUNHA - ME

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Kelly Ambrosio Neto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Fabio Lira Da Cunha - Me, Lei nº. 5.194/66 Resolução nº. 1121/2020 CONFEA, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Fabio Lira Da Cunha - Me. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de setembro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1331/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

Decisão: 1331/2020

Referência: 2602554/2019

Interessado: ANALU LIMA CARESTO

**EMENTA:** Indefere A INTERESSADA ANALU LIMA CARESTO , SOLICITOU REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA - RES. 1050 , FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS , MAS NAO SUFICIENTE PARA ESSE FIM .

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Analu Lima Caresto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Analu Lima Caresto. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de setembro de 2020.

  
ALISSON VICENTE-DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 1332/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

**Decisão:** 1332/2020

**Referência:** 2613422/2020

**Interessado:** A B DO NASCIMENTO

**EMENTA:** Defere A INTERESSADA A B DO NASCIMENTO, SOLICITOU O REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA JÚRIDICA, FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica A B Do Nascimento , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) A B Do Nascimento . Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de setembro de 2020.

  
**ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO**

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 1333/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

**Decisão:** 1333/2020

**Referência:** 2613574/2020

**Interessado:** LAERCIO GONÇALVES DA COSTA

**EMENTA:** Defere O INTERESSADO LAERCIO GONÇALVES DA COSTA, SOLICITOU O REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA, FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Laercio Gonçalves Da Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Laercio Gonçalves Da Costa. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de setembro de 2020.

  
**ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO**  
Coordenador da Reunião

**Alisson Leão**  
Eng. Civil  
CREA-19886



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 1334/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

**Decisão:** 1334/2020

**Referência:** 2613572/2020

**Interessado:** DORAILSON DOS SANTOS LEITAO

**EMENTA:** Defere O INTERESSADO DORAILSON DOS SANTOS LEITAO, SOLICITOU O REGISTRO PROVISÓRIO DE PESSOA FÍSICA, FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Dorailson Dos Santos Leitao, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Dorailson Dos Santos Leitao. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de setembro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*

Eng. Civil  
CA 19886





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 1335/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

**Decisão:** 1335/2020

**Referência:** 2613498/2020

**Interessado:** MARCUS VINICIUS SOUZA CARVALHO DE ARAUJO

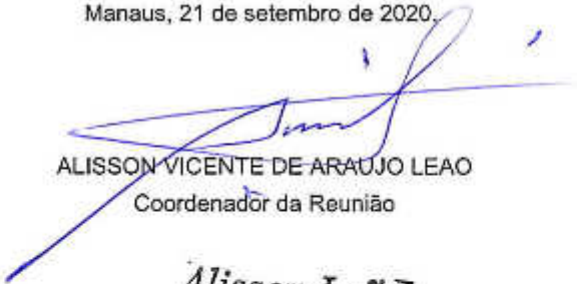
**EMENTA:** Defere INTERESSADO MARCUS VINICIUS SOUZA CARVALHO DE ARAUJO, SOLICITOU O REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA, FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Marcus Vinicius Souza Carvalho De Araujo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Marcus Vinicius Souza Carvalho De Araujo. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de setembro de 2020.

  
**ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO**  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Civil  
9886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1336/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

Decisão: 1336/2020

Referência: 2613518/2020

Interessado: DUANE OLIVEIRA DOS SANTOS

**EMENTA:** Defere A INTERESSADA DUANE OLIVEIRA DOS SANTOS, SOLICITOU O REGISTRO PROVISÓRIO DE PESSOA FÍSICA, FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Duane Oliveira Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Duane Oliveira Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de setembro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*

Eng. Civil

CPF 19886



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 1337/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

**Decisão:** 1337/2020

**Referência:** 2612973/2020

**Interessado:** PRISCILA GOMES ARAUJO

**EMENTA:** Defere A INTERESSADA PRISCILA GOMES ARAUJO, SOLICITOU O REGISTRO PROVISÓRIO DE PESSOA FÍSICA, FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Priscila Gomes Araujo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Priscila Gomes Araujo. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Sailes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de setembro de 2020.

  
**ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO**  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
19886





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 1338/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

**Decisão:** 1338/2020

**Referência:** 2613050/2020

**Interessado:** MARIA DO SOCORRO FREITAS DE LIMA

**EMENTA:** Defere A INTERESSADA MARIA DO SOCORRO FREITAS DE LIMA, SOLICITOU O REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA, FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Maria Do Socorro Freitas De Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Maria Do Socorro Freitas De Lima. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de setembro de 2020.

  
**ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO**

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
O. Civil  
9886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1339/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

Decisão: 1339/2020

Referência: 2611127/2020

Interessado: ANDRESSA GASPAR FREITAS

**EMENTA:** Defere A INTERESSADA ANDRESSA GASPAR FREITAS, SOLICITOU O REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA, FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro provisório ( formandos ) Andressa Gaspar Freitas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório ( formandos ) do(a) interessado(a) Andressa Gaspar Freitas. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de setembro de 2020

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1340/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

Decisão: 1340/2020

Referência: 2606666/2020

Interessado: MATTHEUS DOS SANTOS MARTINS

**EMENTA:** Defere O INTERESSADO MATTHEUS DOS SANTOS MARTINS, SOLICITOU NOVO REGISTRO, FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) Mattheus Dos Santos Martins, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) do(a) interessado(a) Mattheus Dos Santos Martins. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de setembro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
EA-19886





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1341/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

Decisão: 1341/2020

Referência: 2611667/2020

Interessado: AGILSON ALMEIDA LEONEL

**EMENTA:** Deferir O INTERESSADO AGILSON ALMEIDA LEONEL, SOLICITOU O REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA, FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Agilson Almeida Leonel, Fundamentação Legal: Art. 1º e 2º da Lei 6.496/77; Art. 2º e 3º da Res. 1025/09 do Confea, bem como seus anexos; Art. 2º, § 1º e 2º, e art. 3º, parágrafo único, da Res. 1050/13 do Confea; Resolução nº 1002/02 do Confea - Código de Ética; Manual de Proc. Operacionais da Res. 1025/09, DN 085/2011 - Rev. 01 - 28/01/2011; Decreto-Lei nº 2484/1940 - Código Penal Brasileiro. Considerando que a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações constantes de toda a documentação presente nos autos cabe aos seus emissores, sob as penas previstas por infração ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.484/1940, e ao art. 10, inciso I, alínea "b", do Código de Ética Profissional, instituído pela Resolução nº 1.002/2002 do Confea. Considerando que eventuais pedidos de Certidão de Acervo Técnico - CAT para esta ART serão analisados oportunamente pelo setor competente, onde será CERTAMENTE demandada a apresentação de um atestado de capacidade técnica nos termos das exigências da Res. 1025/09 do Confea, em seu anexo IV ou sua complementação conforme Orientações contidas no Manual de Procedimentos da resolução mencionada, se for o caso., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Agilson Almeida Leonel. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de setembro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1342/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

Decisão: 1342/2020

Referência: 2603940/2020

Interessado: ROBERTO RIBEIRO SOUZA

**EMENTA:** Indeferimento de Interrupção de Registro Profissional do Eng. Civ. ROBERTO RIBEIRO SOUZA.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Fabiola Parente Oliveira, objeto de solicitação de interrupção de registro Roberto Ribeiro Souza, Considerando o disposto nos Artigos 55 e 63 da Lei nº 5.194/66, que tratam da obrigatoriedade de registro dos profissionais nos CREAs e o consequente pagamento das anuidades devidas, respectivamente; Considerando que, de acordo com a Resolução n.º 1.007/2003 (Art. 30 à 37), a interrupção do registro é facultado ao profissional registrado que não pretende exercer sua profissão e que não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional; Considerando que o (a) profissional, pelas características de seu pleito, encontra-se nas seguintes condições: Condição (Res. 1007/03, Art. 30)- Em seu item II - Não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional da área abrangida pelo Sistema Confea/Crea. Neste caso, o requerente declarou por escrito enquadrar-se nesta afirmação, como também, apresentou cópia da de seu contracheque, na qual configura que o mesmo atualmente possui emprego em REGIME CELETISTA junto à empresa SIMOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, na qual exerce o cargo de ANALISTA DE ENGENHARIA, admitido em 05/01/2017. Considerando as atribuições do profissional, Eng. Civ. ROBERTO RIBEIRO SOUZA, são as constantes no "ART.7º DA RES. 218/73 DO CONFEA, COMB. COM ART. 25 PARAGRAFO ÚNICO,.....", quais sejam: Resolução n. 218/73 do Confea: "Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos" "Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades: Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica; Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação; Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica; Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria; Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico; Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica; Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Atividade 09 - Elaboração de orçamento; Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade; Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico; Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico; Atividade 13 - Produção técnica e especializada; Atividade 14 - Condução de trabalho técnico; Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo; Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação; Atividade 18 - Execução de desenho técnico". "Art. 25 - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescentadas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade." Considerando, pois, o citado no CONTRACHEQUE apresentado, na qual registra que o(a) Eng. Civ. ROBERTO RIBEIRO SOUZA (fls. 11 e 12 dos autos) exerce atividades inerentes ao cargo de ANALISTA DE ENGENHARIA., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Roberto Ribeiro Souza. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Clatifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de setembro de 2020.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1342/2020

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1343/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

Decisão: 1343/2020

Referência: 2596729/2019

Interessado: LEONARDO BORGES FALCONE

**EMENTA:** Indeferimento de Anotação de Responsabilidade Técnica- ART Fora de Época do profissional Eng. Civil LEONARDO BORGES FALCONE, RNP 1403745676.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Fabiola Parente Oliveira, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Leonardo Borges Falcone, Ressalto aqui que os processos de ART Fora de Época, ou seja, aquelas de não foram registradas na época devida, passam por criteriosa análise e necessitam de documentos comprobatórios da solicitação do pleito. Desta forma, a DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA à análise do pleito é: 1) Contrato Principal e/ou da Subempreitada, se for o caso ou qualquer outro documento que se apique (Ordem de Compra, Documento com aceite do Contratante, Notas Fiscais etc); 2) Ordem de Serviço e/ou publicação no D.O.U, se for, o caso; 3) Todos os aditivos que porventura existam, inclusive apostilamentos, se for o caso; 4) Termos de Paralisação e Reinício, caso ocorram essas situações no decorrer da execução; 5) Documentos que comprovem a conclusão da obra/serviço (Termo de Recebimento/encerramento/entrega/entrega provisório e definitivo, habite-se, aprovação do corpo de bombeiros, etc.); 6) Prova de Vínculo do Profissional com a empresa Contratada durante período compatível com a execução do serviço/obra - (CTPS, Contrato de Prestação de Serviço - preferencialmente com autenticação ou firmas reconhecidas em datas próximas à sua assinatura, Ficha de Registro de Empregado, Contrato Social de Pessoa Jurídica quando Sócio, Portaria/ Nomeação); 7) Diário de Obra (exigência obrigatória da Res. 1094/17 do Confea) ou outros documentos tais como Atas de reunião, correspondências, fotos, QUE DEMONSTREM A EFETIVA PARTICIPAÇÃO DO REQUERENTE NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/OBRA PLEITEADO; 8) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido pelo CONTRATANTE, datado e assinado, que deve apresentar os dados mínimos estabelecidos no Anexo IV (<http://normativos.confea.org.br/downloads/anexo/1025-17.pdf> - última página) da Resolução nº 1.025/2009. O Atestado deverá ser subscrito pelo representante legal do Contratante (devidamente identificado e com comprovação de delegação de competência para estes fins) E por PROFISSIONAL HABILITADO (obviamente distinto do Requerente, de modo a não caracterizar auto-atestação), com atribuições compatíveis com o Objeto da ART a registrar. , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Leonardo Borges Falcone. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de setembro de 2020.

ALISSON VICENTE DE-ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1344/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

Decisão: 1344/2020

Referência: 2603892/2020

Interessado: JHOSE HELLY BATISTA SANTOS

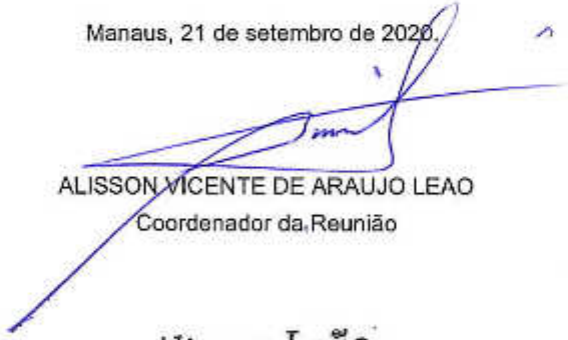
**EMENTA:** Deferimento de Interrupção de Registro Profissional da Eng. Amb. Seg. Trab. JHOSE HELLY BATISTA SANTOS, RNP 0413633349.

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Fabiola Parente Oliveira, objeto de solicitação de interrupção de registro Jhose Helly Batista Santos, Considerando o disposto nos Artigos 55 e 63 da Lei nº 5.194/66, que tratam da obrigatoriedade de registro dos profissionais nos CREAs e o consequente pagamento das anuidades devidas, respectivamente; Considerando que, de acordo com a Resolução nº 1.007/2003 (Art. 30 a 37), a interrupção do registro é facultado ao profissional registrado que não pretende exercer sua profissão e que não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional; Considerando que o (a) profissional, pelas características de seu pleito, encontra-se nas seguintes condições: Condição (Res. 1007/03, Art. 30)- O profissional atende todas às exigências nesta resolução; Considerando, ainda, também mediante consulta a sua Ficha de Registro, a requerente não consta como Responsável Técnica por pessoa jurídica, o que caracterizaria estar em plena atuação/exercício profissional perante o Sistema Confea/Crea., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Jhose Helly Batista Santos. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de setembro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Civil  
19886





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1345/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

Decisão: 1345/2020

Referência: 2599540/2019

Interessado: FRANCISCO ANGELO FERREIRA DA SILVA

**EMENTA:** Deferir Deferimento de Interrupção de Registro Profissional do Eng. OP. Const. Civ. FRANCISCO ANGELO FERREIRA DA SILVA.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Fabiola Parente Oliveira, objeto de solicitação de interrupção de registro Francisco Angelo Ferreira Da Silva, Considerando o disposto nos Artigos 55 e 63 da Lei nº 5.194/66, que tratam da obrigatoriedade de registro dos profissionais nos CREAs e o consequente pagamento das anuidades devidas, respectivamente; Considerando que, de acordo com a Resolução n.º 1.007/2003 (Art. 30 a 37), a interrupção do registro é facultado ao profissional registrado que não pretende exercer sua profissão e que não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional; Considerando que o (a) profissional, pelas características de seu pleito, encontra-se nas seguintes condições: Condição (Res. 1007/03, Art. 30)- O profissional atende todas às exigências nesta resolução. Considerando, ainda, também mediante consulta a sua Ficha de Registro, o requerente não consta como Responsável Técnico por pessoa jurídica, o que caracterizaria estar em plena atuação/exercício profissional perante o Sistema Confea/Crea., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) Interrupção de registro do(a) interessado(a) Francisco Angelo Ferreira Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de setembro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1346/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

Decisão: 1346/2020

Referência: 2609804/2020

Interessado: SANDRO RAMALHO BEZERRA

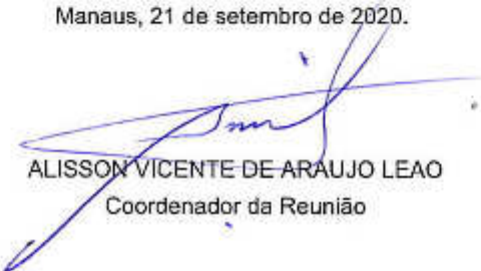
**EMENTA:** Defere Deferimento de Anotação de Responsabilidade Técnica- ART Fora de Época do profissional Eng. Civil SANDRO RAMALHO BEZERRA, RNP 0401616991.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Fabiola Parente Oliveira, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Sandro Ramalho Bezerra, Considerando a apresentação dos seguintes documentos: 1) FORMULÁRIO DE ART, na forma de RASCUNHO, em que o profissional apresenta-se como Responsável Técnico pela fiscalização administrativa dos serviços executados relativamente ao contrato citado, dentro de sua modalidade; 2) Atestado de Capacidade Técnica (2 pgs) emitido em 27/05/2020 (fls. 08 e 09), declara período de vigência de 20/06/2018 a 30/06/2019; 3) Portaria/SEINFRA/GS/Nº 00400/2019 de 04/06/2019, designa o requerente como fiscal do Contrato requerido; 4) Decreto de 31/05/2019, nomeia o requerente para cargo em comissão na SEINFRA, a contar de 08/05/2019; 5) Termo de Convênio entre SEINFRA e Prefeitura de Carauari/AM, firmado em 14/06/2018, e sua publicação no diário oficial; 6) ART AM20190183023 de cargo/função do requerente junto à SEINFRA. , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Sandro Ramalho Bezerra. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de setembro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Civil  
886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1347/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

Decisão: 1347/2020

Referência: 2610595/2020

Interessado: LORENA REIS SALES

**EMENTA:** Defere Deferimento de Registro PROVISÓRIO de Pessoa Física.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Fabiola Parente Oliveira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Lorena Reis Sales, De acordo com as documentações analisadas pela Assessoria Técnica e visto por essa Conselheira, digo que: O presente processo para Registro PROVISÓRIO de Pessoa Física solicitado pela profissional, LORENA REIS SALES, está com toda a documentação necessária para esse fim. A requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro PROVISÓRIO de Engenheiro Civil, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-02-00 (Grupo Engenharia - Modalidade civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Lorena Reis Sales. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de setembro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
EA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1348/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

Decisão: 1348/2020

Referência: 2612560/2020

Interessado: RAILSON DA SILVA RAMOS

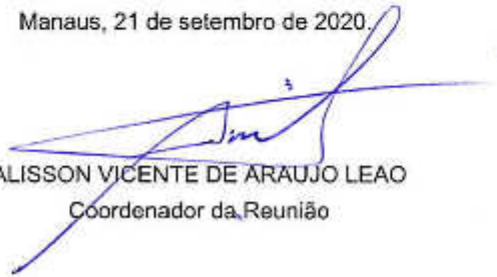
**EMENTA:** Defere Deferimento de Registro Definitivo de Pessoa Física.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Fabiola Parente Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Railson Da Silva Ramos, De acordo com as documentações analisadas pela Assessoria Técnica e avistada por essa Conselheira, digo que: O presente processo para Registro Definitivo de Pessoa Física solicitado pelo profissional, RAILSON DA SILVA RAMOS, fornecendo toda a documentação necessária para esse fim. O requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro Definitivo de Engenheiro Civil, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-02-00 (Grupo Engenharia - Modalidade civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Railson Da Silva Ramos. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de setembro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
g. Civil  
EA-19886





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1349/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

Decisão: 1349/2020

Referência: 2610060/2020

Interessado: JULIANO BUENO MENDES TERRA

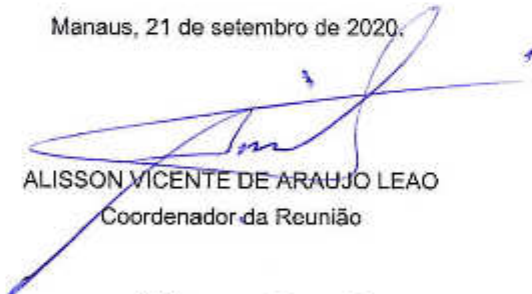
**EMENTA:** Indeferir PROTOCOLO Nº: 2610060/2020 REQUERENTE: JULIANO BUENO MENDES TERRA ASSUNTO: REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA - RES. 1050

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcus Vinicius Araujo De Castro, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Juliano Bueno Mendes Terra, Art. 1º e 2º da Lei 6.496/77; Art. 2º e 3º da Res. 1025/09 do Confea, bem como seus anexos; Art. 2º, § 1º e 2º, e art. 3º, parágrafo único, da Res. 1050/13 do Confea; Resolução nº 1002/02 do Confea - Código de Ética; Manual de Proc. Operacionais da Res. 1025/09, DN 085/2011 - Rev. 01 - 28/01/2011; Decreto-Lei nº 2484/1940 - Código Penal Brasileiro. Decreto-Lei nº 2.484/1940, e ao art. 10, inciso I, alínea "b", do Código de Ética Profissional, instituído pela Resolução nº 1.002/2002 do Confea., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Juliano Bueno Mendes Terra. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de setembro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1350/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

Decisão: 1350/2020

Referência: 2601247/2019

Interessado: EDUARDO CUNHA NETO

**EMENTA:** Defere PROTOCOLO Nº: 2601247 / 2019 ASSUNTO: REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA - RES. 1050 REQUERENTE: EDUARDO CUNHA NETO

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcus Vinicius Araujo De Castro, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Eduardo Cunha Neto, Considerando os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.496/77 Considerando os artigos 2º e 3º da Resolução nº. 1025/2009 do Confea Considerando o disposto nos artigos 2º e parágrafos 1º e 2º; 3º e parágrafo único e 9º, da Resolução nº 1.050 do Confea, de 13 de dezembro de 2013, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Eduardo Cunha Neto. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de setembro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
g. Civil  
0080



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1351/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

Decisão: 1351/2020

Referência: 2602806/2019

Interessado: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA

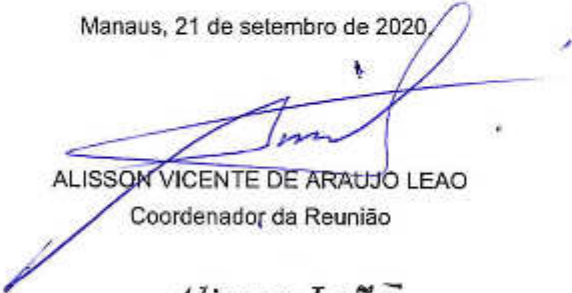
**EMENTA:** Defere PROTOCOLO Nº: 2602806 / 2019 REQUERENTE: DIEGO SILVA DE OLIVEIRA ASSUNTO:INTERRUPÇÃO DE REGISTRO

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcus Vinicius Araujo De Castro, objeto de solicitação de interrupção de registro Diego Silva De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Diego Silva De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 21 de setembro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
J. Civil  
0886





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1352/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 24/2020 - Reunião CEEC - 21/09/2020 das 17:45 as 20:00

Decisão: 1352/2020

Referência: 2608030/2020

Interessado: EDSON CAMPOS DE MELO NETO

**EMENTA:** Defere PROTOCOLO Nº: 2608030 / 2020 REQUERENTE: EDSON CAMPOS DE MELO NETO  
ASSUNTO:INTERRUPÇÃO DE REGISTRO

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 21 de setembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcus Vinicius Araujo De Castro, objeto de solicitação de interrupção de registro Edson Campos De Melo Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Edson Campos De Melo Neto. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Fabiola Parente Oliveira, Kelly Ambrosio Neto, Marcus Vinicius Araujo De Castro (suplente), Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de setembro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Civil  
1386



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1353/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

Decisão: 1353/2020

Referência: 2565514/2017

Interessado: LUIZ FERNANDO HARGREAVES BOTTI

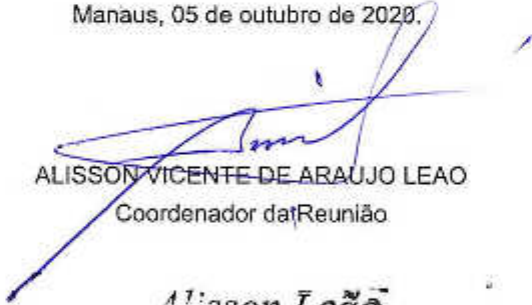
**EMENTA:** Indeferir O INTERESSADO LUIZ FERNANDO HARGREAVES BOTTI, SOLICITOU O REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA - RES. 1050, FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS, PORÉM NÃO SUFICIENTE PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Luiz Fernando Hargreaves Botti, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, que seja INDEFERIDO o requerimento de "Registro de ART Fora de Época", nos termos em que se constituiu em decorrência do interessado não ter atendido toda documentação solicitada por este Conselho (CAP. DAS ANÁLISES).. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Civil



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1354/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

Decisão: 1354/2020

Referência: 2602371/2019

Interessado: FRANKLIN BARROSO BASTOS JUNIOR

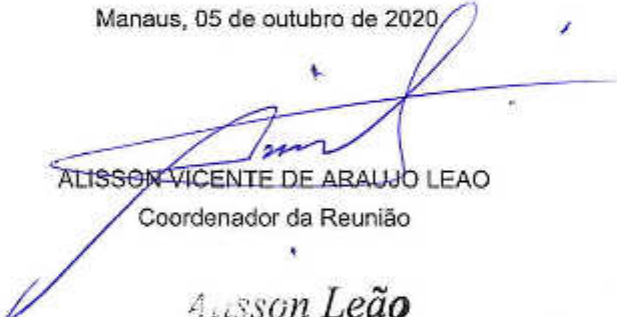
**EMENTA:** Indefere O INTERESSADO FRANKLIN BARROSO BASTOS JUNIOR, SOLICITOU O REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA - RES. 1050, FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Franklin Barroso Bastos Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, seja INDEFERIDO o requerimento de "Registro de ART Fora de Época", nos termos em que se constitui em decorrência de não ter atendido todas as solicitações descritas no capítulo das análises.. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de outubro de 2020

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1355/2020

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

**Decisão:** 1355/2020

**Referência:** 2602374/2019

**Interessado:** FRANKLIN BARROSO BASTOS JUNIOR

**EMENTA:** Indefere O INTERESSADO FRANKLIN BARROSO BASTOS JUNIOR, SOLICITOU O REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA - RES. 1050, FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS, PORÉM NÃO SUFICIENTE PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Franklin Barroso Bastos Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, seja **INDEFERIDO** o requerimento de "Registro de ART Fora de Época", nos termos em que se constitui, em decorrência de não atendimento do solicitado e reiterado anteriormente.. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 05 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
FA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1356/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

Decisão: 1356/2020

Referência: 2598608/2019

Interessado: ROMERO REIS

**EMENTA:** Indefere O INTERESSADO ROMERO REIS, SOLICITOU O REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA - RES. 1050, FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS, PORÉM NÃO SUFICIENTE PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Romero Reis, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, seja INDEFERIDO o requerimento de "Registro de ART Fora de Época", nos termos em que se constitui, em decorrência de não atendimento do solicitado e reiterado anteriormente.. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de outubro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1357/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

Decisão: 1357/2020

Referência: 2610758/2020

Interessado: ANA CLAUDIA ANDRADE ANJOLES

**EMENTA:** Defere A INTERESSADA ANA CLAUDIA ANDRADE ANJOLES, SOLICITOU ANOTAÇÃO DE CURSO (GRADUAÇÃO, TECNOLÓGICO OU TÉCNICO), FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) Ana Claudia Andrade Anjoles, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) do(a) interessado(a) Ana Claudia Andrade Anjoles. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1358/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

Decisão: 1358/2020

Referência: 2612353/2020

Interessado: JOSÉ PEDRO SEREJA

**EMENTA:** Defere O INTERESSADO JOSÉ PEDRO SEREJA, SOLICITOU ANOTAÇÃO DE CURSO (GRADUAÇÃO, TECNOLÓGICO OU TÉCNICO), FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) José Pedro Sereja, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) do(a) interessado(a) José Pedro Sereja. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1359/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

Decisão: 1359/2020

Referência: 2612444/2020

Interessado: LUCIANO DA COSTA OLIVEIRA

**EMENTA:** Defere O INTERESSADO LUCIANO DA COSTA OLIVEIRA, SOLICITOU ANOTAÇÃO DE CURSO (GRADUAÇÃO, TECNOLÓGICO OU TÉCNICO), FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) Luciano Da Costa Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) do(a) interessado(a) Luciano Da Costa Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 05 de outubro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

Eng. Civil

CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1360/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

Decisão: 1360/2020

Referência: 2608036/2020

Interessado: MARCIO HOLANDA ROCHA JUNIOR

**EMENTA:** Defere O INTERESSADO MARCIO HOLANDA ROCHA JUNIOR, SOLICITOU O REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA, FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Marcio Holanda Rocha Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Marcio Holanda Rocha Junior. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 05 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1361/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

Decisão: 1361/2020

Referência: 2612120/2020

Interessado: THAIANA DE ALMEIDA ABRAHIM

**EMENTA:** Defere A INTERESSADA THAIANA DE ALMEIDA ABRAHIM, SOLICITOU O REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA, FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Thaiana De Almeida Abraham, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Thaiana De Almeida Abraham. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 05 de outubro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

Eng. Civil

EA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1362/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

Decisão: 1362/2020

Referência: 2612550/2020

Interessado: RICARDO NOGUEIRA DE AMORIM

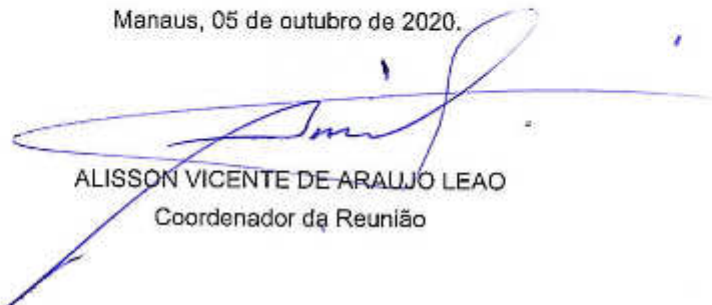
**EMENTA:** Defere O INTERESSADO RICARDO NOGUEIRA DE AMORIM, SOLICITOU O REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA, FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Ricardo Nogueira De Amorim, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Ricardo Nogueira De Amorim. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 05 de outubro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1363/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

Decisão: 1363/2020

Referência: 2612869/2020

Interessado: GILMAR DE VASCONCELOS FERREIRA

**EMENTA:** Defere O INTERESSADO GILMAR DE VASCONCELOS FERREIRA, SOLICITOU O REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA, FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Gilmar De Vasconcelos Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Gilmar De Vasconcelos Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1364/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 às 18:45

Decisão: 1364/2020

Referência: 2613712/2020

Interessado: LUISA VITORIA MENDONCA DO NASCIMENTO

**EMENTA:** Defere A INTERESSADA LUISA VITORIA MENDONCA DO NASCIMENTO, SOLICITOU O REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA, FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Luisa Vitoria Mendonca Do Nascimento, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Luisa Vitoria Mendonca Do Nascimento. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1365/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

Decisão: 1365/2020

Referência: 2614060/2020

Interessado: IAGO ARAUJO OLIVEIRA

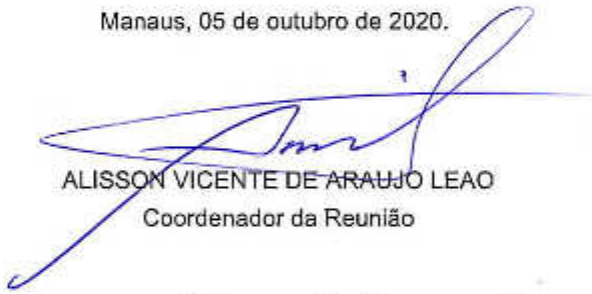
**EMENTA:** Defere O INTERESSADO IAGO ARAUJO OLIVEIRA, SOLICITOU O REGISTRO PROVISÓRIO DE PESSOA FÍSICA, FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Iago Araujo Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Iago Araujo Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 05 de outubro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
EA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1366/2020

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

**Decisão:** 1366/2020

**Referência:** 2614163/2020

**Interessado:** ANA CAROLINA MACHADO CRUZ

**EMENTA:** Defere A INTERESSADA ANA CAROLINA MACHADO CRUZ, SOLICITOU O REGISTRO PROVISÓRIO DE PESSOA FÍSICA, FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Ana Carolina Machado Cruz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Ana Carolina Machado Cruz. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1367/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

Decisão: 1367/2020

Referência: 2606940/2020

Interessado: ALESSANDRA FREITAS BRANDÃO

**EMENTA:** Defere A INTERESSADA ALESSANDRA FREITAS BRANDÃO, SOLICITOU O REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA, FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Alessandra Freitas Brandão, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Alessandra Freitas Brandão. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 05 de outubro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1368/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

Decisão: 1368/2020

Referência: 2612890/2020

Interessado: FABRICIO BARBOSA CAIADO

**EMENTA:** Defere O INTERESSADO FABRICIO BARBOSA CAIADO, SOLICITOU O REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA, FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Fabricio Barbosa Caiado, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Fabricio Barbosa Caiado. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 05 de outubro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
g. Civil  
A-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1369/2020

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

**Decisão:** 1369/2020

**Referência:** 2613143/2020

**Interessado:** ISABELLE DE MIRANDA CORREA

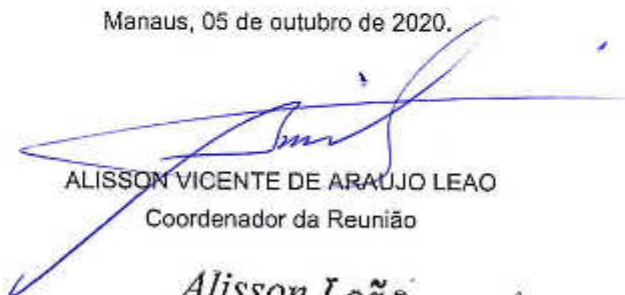
**EMENTA:** Defere A INTERESSADA ISABELLE DE MIRANDA CORREA, SOLICITOU O REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA, FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Isabelle De Miranda Correa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Isabelle De Miranda Correa. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 05 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
EA-19886





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1370/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

Decisão: 1370/2020

Referência: 2612887/2020

Interessado: KARINA KELLY TEIXEIRA CAVALCANTE

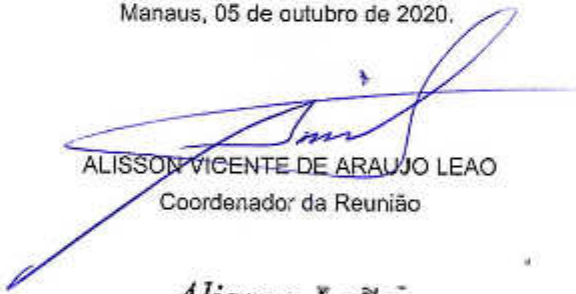
**EMENTA:** Defere A INTERESSADA KARINA KELLY TEIXEIRA CAVALCANTE, SOLICITOU O REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA, FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Karina Kelly Teixeira Cavalcante, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) Interessado(a) Karina Kelly Teixeira Cavalcante. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
A-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1371/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

Decisão: 1371/2020

Referência: 2614246/2020

Interessado: LUCIANO LOUREIRO PEREIRA DE SENA

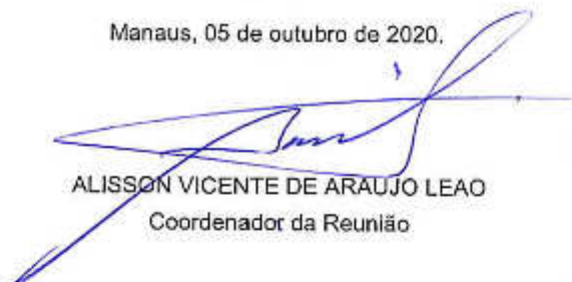
**EMENTA:** Defere O INTERESSADO LUCIANO LOUREIRO PEREIRA DE SENA, SOLICITOU O REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA, FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Luciano Loureiro Pereira De Sena, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Luciano Loureiro Pereira De Sena. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de outubro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1372/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

Decisão: 1372/2020

Referência: 2610995/2020

Interessado: EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

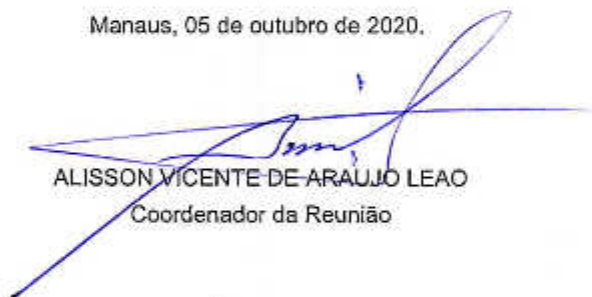
**EMENTA:** Defere INCLUSAO DE RESP. TECNICA - EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ENTRADA DE RESP. TÉCNICO - ENGENHEIRA CIVIL MARIA CECILIA QUEIROZ NOGUEIRA SEABRA

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Kelly Ambrosio Neto, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Everest Arquitetura E Engenharia Ltda, Resolução nº. 1.121/19 do CONFEA, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Everest Arquitetura E Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de outubro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1373/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

Decisão: 1373/2020

Referência: 2612544/2020

Interessado: RAFAEL DE ALMEIDA LIMA

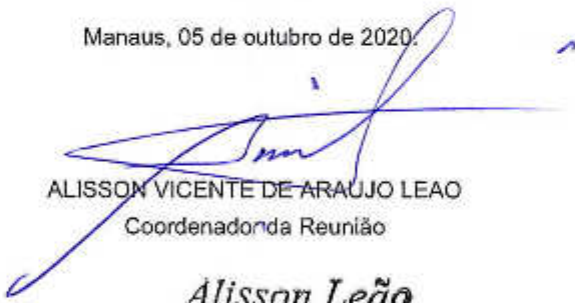
EMENTA: Defere INTERRUPÇÃO DE REGISTRO - RAFAEL DE ALMEIDA LIMA

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Kelly Ambrosio Neto, objeto de solicitação de interrupção de registro Rafael De Almeida Lima, Considerando os art. 30 e 31 da resolução 1007/2003 que fundamenta os pedidos de interrupção de registro; Considerando o disposto nos Artigos 55 e 63 da Lei nº 5.194/66, que tratam da obrigatoriedade de registro dos profissionais nos CREAs e o consequente pagamento das anuidades devidas, respectivamente; Considerando a Decisão Nº: PL-2766/2012 do CONFEA esclarece "aos 27 (vinte e sete) Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia que os art. 30, inciso I, e art. 43 da Resolução nº 1.007, de 2003, encontram-se revogados tacitamente pelo disposto no art. 9º da Lei nº 12.514, de 2011, não podendo o pedido de suspensão/cancelamento do registro profissional ser condicionado ao pagamento de débito porventura existente.", considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Rafael De Almeida Lima. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenadora Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1374/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

Decisão: 1374/2020

Referência: 2612262/2020

Interessado: IAGO MEDEIROS AGUIAR

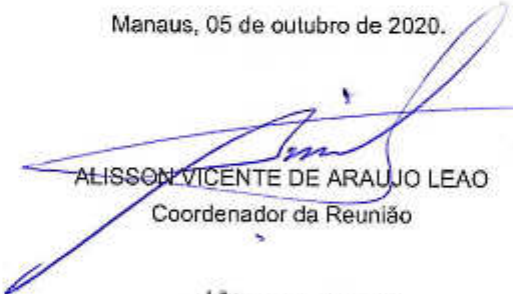
**EMENTA:** Defere INTERRUPÇÃO DE REGISTRO- IAGO MEDEIROS AGUIAR

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Kelly Ambrosio Neto, objeto de solicitação de interrupção de registro Iago Medeiros Aguiar, Considerando os art. 30 e 31 da resolução 1007/2003 que fundamenta os pedidos de interrupção de registro; Considerando o disposto nos Artigos 55 e 63 da Lei nº 5.194/66, que tratam da obrigatoriedade de registro dos profissionais nos CREAs e o consequente pagamento das anuidades devidas, respectivamente; Considerando a Decisão Nº: PL-2766/2012 do CONFEA esclarece "aos 27 (vinte e sete) Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia que os art. 30, inciso I, e art. 43 da Resolução nº 1.007, de 2003, encontram-se revogados tacitamente pelo disposto no art. 9º da Lei nº 12.514, de 2011, não podendo o pedido de suspensão/cancelamento do registro profissional ser condicionado ao pagamento de débito porventura existente.", considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Iago Medeiros Aguiar. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 05 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1375/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

Decisão: 1375/2020

Referência: 2612648/2020

Interessado: TÁSSIA COSTA DA ROCHA

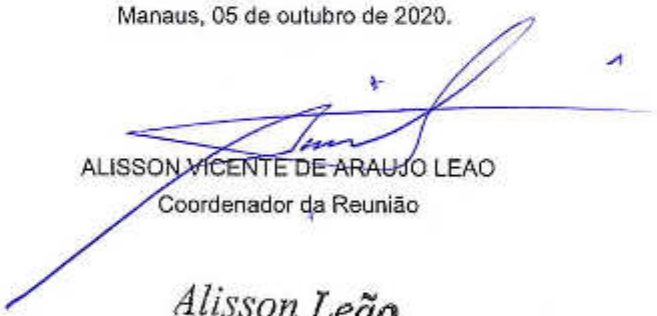
**EMENTA:** Defere INTERRUPÇÃO DE REGISTRO - TÁSSIA COSTA DA ROCHA

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Kelly Ambrosio Neto, objeto de solicitação de interrupção de registro Tássia Costa Da Rocha, Considerando os art. 30 e 31 da resolução 1007/2003 que fundamenta os pedidos de interrupção de registro; Considerando o disposto nos Artigos 55 e 63 da Lei nº 5.194/66, que tratam da obrigatoriedade de registro dos profissionais nos CREAs e o consequente pagamento das anuidades devidas, respectivamente; Considerando a Decisão Nº: PL-2766/2012 do CONFEA esclarece "aos 27 (vinte e sete) Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia que os art. 30, inciso I, e art. 43 da Resolução nº 1.007, de 2003, encontram-se revogados tacitamente pelo disposto no art. 9º da Lei nº 12.514, de 2011, não podendo o pedido de suspensão/cancelamento do registro profissional ser condicionado ao pagamento de débito porventura existente.", considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Tássia Costa Da Rocha. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1376/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

Decisão: 1376/2020

Referência: 2611915/2020

Interessado: LEONARDO ARCEANDRADE

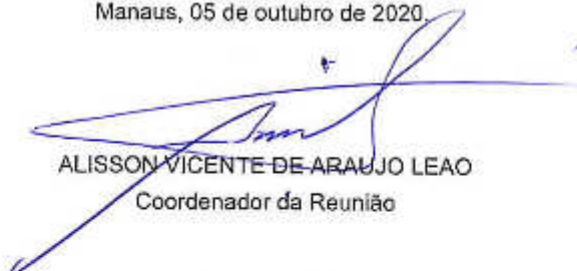
**EMENTA:** Defere REGISTRO PROVISÓRIO DE PESSOA FÍSICA - LEONARDO ARCE ANDRADE

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Kelly Ambrosio Neto, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Leonardo Arceandrade, Lei Federal nº 5.194/66 Resolução nº 218/73 Artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 Resolução nº 1.048/2013, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Leonardo Arceandrade. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 05 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
C.R. 19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1377/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

Decisão: 1377/2020

Referência: 2612730/2020

Interessado: JULIANA MONTEIRO COUTO

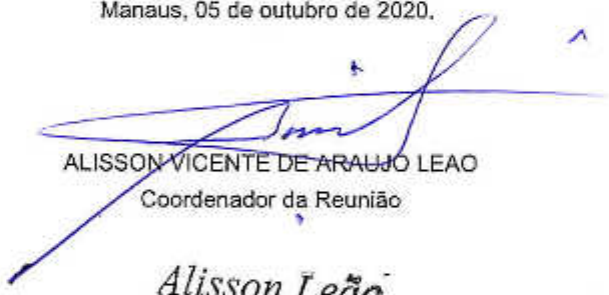
**EMENTA:** Defere REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA - JULIANA MONTEIRO COUTO

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Kelly Ambrosio Neto, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Juliana Monteiro Couto, Lei Federal nº 5.194/66 Resolução nº 218/73 Artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 Resolução nº 1.048/2013, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Juliana Monteiro Couto. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 05 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1378/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

Decisão: 1378/2020

Referência: 2612664/2020

Interessado: NICKSON JOHNNY SANTOS GUERREIRO

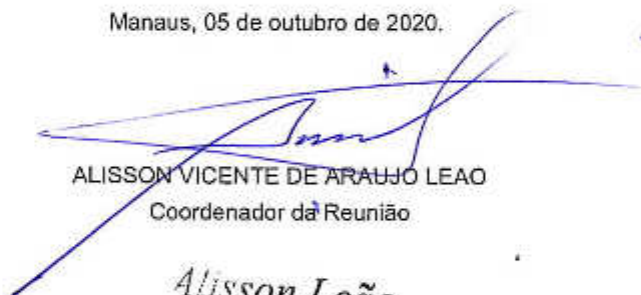
**EMENTA:** Deferir REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA NICKSON JOHNNY SANTOS GUERREIRO

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Kelly Ambrosio Neto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Nickson Johnny Santos Guerreiro, Lei Federal nº 5.194/66 Resolução nº 218/73 Artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 Resolução nº 1.048/2013, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Nickson Johnny Santos Guerreiro. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
19886





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1379/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

Decisão: 1379/2020

Referência: 2611337/2020

Interessado: LUANA MONTEIRO DA SILVA

**EMENTA:** Defere REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FISICA - ENG. CIVIL LUANA MONTEIRO DA SILVA

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Kelly Ambrosio Neto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Luana Monteiro Da Silva, Lei Federal nº 5.194/66 Resolução nº 218/73 Artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 Resolução nº 1.048/2013, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Luana Monteiro Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 05 de outubro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1380/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

Decisão: 1380/2020

Referência: 2612103/2020

Interessado: WALLACE DE ALMEIDA SANTIAGO

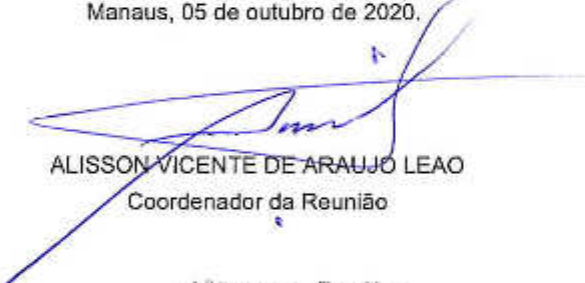
**EMENTA:** Defere REGISTRO PROVISÓRIO DE PESSOA FÍSICA- WALLACE DE ALMEIDA SANTIAGO

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Kelly Ambrosio Neto, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Wallace De Almeida Santiago, Resolução nº. 473/02 do CONFEA Artigo (s) 2º da Resolução nº. 447/2000 do CONFEA, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Wallace De Almeida Santiago. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1381/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

Decisão: 1381/2020

Referência: 2613634/2020

Interessado: DR7 SERVICO DE OBRAS DE ALVENARIA LTDA

**EMENTA:** Defere Inclusão de responsável técnico.

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Dr7 Serviço De Obras De Alvenaria Ltda, Considerando o que estabelece o artigo 10 da Resolução n.º 1.121/2019 do CONFEA e o parecer técnico da Assessoria Técnica a requerente atendeu todas as exigências para a efetivação da Alteração de seu Quadro Técnico, indicando como responsável a engenheira ambiental JULIANA VIANA MACHADO DE CASTRO, RNP 1815210656, observando os limites de suas atribuições profissionais., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Dr7 Serviço De Obras De Alvenaria Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 05 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
19886





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1382/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

Decisão: 1382/2020

Referência: 2613795/2020

Interessado: NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.

**EMENTA:** Defere Inclusão de responsável técnico.

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Nova Engenix Engenharia E Projetos S.a., Considerando o que estabelece o artigo 10 da Resolução n.º 1.121/2019 do CONFEA e o parecer técnico da Assessoria Técnica a requerente atendeu todas as exigências para a efetivação da Alteração de seu Quadro Técnico, indicando como responsável o engenheiro civil GILMAR DE MENEZES QUEIROZ, RNP 0402407733, observando os limites de suas atribuições profissionais., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Nova Engenix Engenharia E Projetos S.a.. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de outubro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
EA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1383/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

Decisão: 1383/2020

Referência: 2613625/2020

Interessado: ARTES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

**EMENTA:** Defere Registro definitivo de pessoa jurídica.

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Artes Instalações E Construções Ltda, De acordo com o parecer da Assessoria Técnica a empresa ARTES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 20.410.218/0001-21, atendeu a todas exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu registro definitivo no CREA-AM, com base aos Artigos 59 e 60 da Lei n.º 5.194/66 e Artigos 11 e 12 da Resolução n.º 1.121/19 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil ALICE KELLY CARVALHO DE OLIVEIRA e Engenheiro (a) Civil KAENA ANVERES LOPES, no limite de suas atribuições profissionais., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Artes Instalações E Construções Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1384/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

Decisão: 1384/2020

Referência: 2613854/2020

Interessado: MATEUS QUEIROZ LIMA

**EMENTA:** Defere Revisão de atribuição profissional.

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de revisão de atribuição profissional Mateus Queiroz Lima, Considerando que as atribuições iniciais concedidas ao requerente são as regidas pelo ARTIGO (S) 7º DA LEI Nº 5.194, DE 1966, ACRESCIDAS DAS ATIVIDADES 01 A 14 E 18 PREVISTAS NO ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 1.073, DE 2016, PARA O DESEMPENHO DAS COMPETÊNCIAS RELACIONADAS NO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº. 218/73 DO CONFEA, COM OBSERVÂNCIA AO SEU ARTIGO 25 E PARÁGRAFO ÚNICO. Considerando que a data de formação do requerente na Instituição de ensino SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS-UNINORTE foi em 14/08/2018; E considerando o histórico escolar apresentado, fundamenta-se o voto., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo DEFERIMENTO da revisão das atribuições profissionais do engenheiro civil MATEUS QUEIROZ LIMA, RNP 0418785902, sendo retirada as restrições a Arquitetura e Urbanismo, Portos e Hidrovias e Pontes. E que sejam mantidas e inalteradas, no entanto, as demais restrições contidas em seu registro inicial, ou seja: Irrigação; Barragens e Diques; Concreto Protendido.. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 05 de outubro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião  
*Alisson Leão*  
Civil  
1386





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1385/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 às 18:45

Decisão: 1385/2020

Referência: 2611653/2020

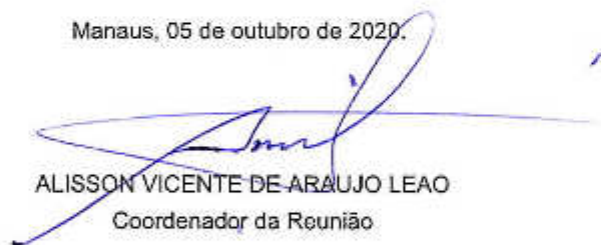
Interessado: WERDEN ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Werden Engenharia E Construcoes Ltda, A requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação da Alteração do seu Quadro Técnico, com base no Artigo 10 da Resolução nº. 1.121/19 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Ambiental LEOMARA PRISCILLA LEITAO DE ARAUJO, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOAIS(adicionados): 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção(apoio da engenharia ambiental)", considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Werden Engenharia E Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 05 de outubro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1386/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

Decisão: 1386/2020

Referência: 2613273/2020

Interessado: JOSÉ AYRTON DE CASTRO VELOSO FILHO

**EMENTA:** Defere O(a) profissional Eng. Civ. JOSÉ AYRTON DE CASTRO VELOSO FILHO, CREA-PA nº 1502071479, com Visto no Crea-AM desde 26/03/2007, solicita Anotação de Responsabilidade Técnica-ART que não se fez à época devida, na condição de RESPONSÁVEL, referente à execução de obra/prestação de serviços técnicos de "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, FRESAGEM E RECAPEAMENTO", tendo como contratante a POMAR COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E CONSTRUÇÃO EIRELI (CPF/CNPJ: 12.675.374/0001-96), com "Data de Início: 01/04/2019" e "Previsão de término: 30/09/2019".

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 José Ayrton De Castro Veloso Filho, Art. 1º e 2º da Lei 6.496/77; Art. 2º e 3º da Res. 1025/09 do Confea, bem como seus anexos; Art. 2º, § 1º e 2º, e art. 3º, parágrafo único, da Res. 1050/13 do Confea; Resolução nº 1002/02 do Confea - Código de Ética; Manual de Proc. Operacionais da Res. 1025/09, DN 085/2011 - Rev. 01 - 28/01/2011; Decreto-Lei nº 2484/1940 - Código Penal Brasileiro. Considerando que a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações constantes de toda a documentação presente nos autos cabe aos seus emissores, sob as penas previstas por infração ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.484/1940, e ao art. 10, inciso I, alínea "b", do Código de Ética Profissional, instituído pela Resolução nº 1.002/2002 do Confea. Considerando que eventuais pedidos de Certidão de Acervo Técnico - CAT para esta ART serão analisados oportunamente pelo setor competente, onde será CERTAMENTE demandada a apresentação de um atestado de capacidade técnica nos termos das exigências da Res. 1025/09 do Confea, em seu anexo IV ou sua complementação conforme Orientações contidas no Manual de Procedimentos da resolução mencionada, se for o caso., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) José Ayrton De Castro Veloso Filho. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
EA-19886





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1387/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

Decisão: 1387/2020

Referência: 2604166/2020

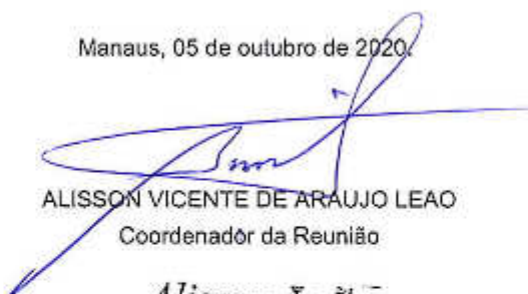
Interessado: NOSSA ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Nossa Engenharia E Serviços Eireli, A empresa NOSSA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 28.928.354/0001-10, é estabelecida em Fortaleza/CE, porém, apresentou Contrato de Locação de Imóvel com endereço nesta jurisdição, sito à Rua Eduardo Ribeiro, 2344, Apto B - Bairro Centro, no município de Itacoatiara/AM; prazo de locação de 12 (doze) meses, iniciando-se em 10/07/2020 e data de término em 01/07/2021. A Pessoa Jurídica acima atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação do Registro Definitivo de Pessoa Jurídica, com base nos arts. 59 e 60 da Lei nº. 5.194/66 e nos arts. 3º, 5º e 9º da Resolução nº. 1121/2020 do CONFEA, indicando como Responsável(eis) Técnico(s): Eng. Civ. JONATHAS MENDES XAVIER, CREA-CE nº 0618635386, com Visto no Crea-AM desde 31/08/2020, no limite de suas atribuições profissionais, cujo qual possui em seu cadastro no Crea-AM como um dos seus endereços aquele igual da empresa que ora solicita efetivação de seu registro, além de que ele também possui Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física emitido pelo Crea-CE sem vínculo com qualquer outra empresa naquele Estado. Ressalte-se que na redação dos Objetivos Sociais para fins de Certidão de Registro e Quitação perante o CREA-AM sejam descritas as seguintes atividades: "41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, no limite das atribuições profissionais do(a) Responsável Técnico(a) indicado(a)", considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Nossa Engenharia E Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 05 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CA-1988F





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1388/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

Decisão: 1388/2020

Referência: 2612180/2020

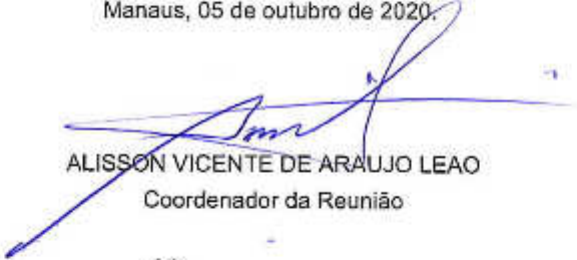
Interessado: ADALZEMIR SILVA DE ALENCAR E CIA LTDA

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Adalzemir Silva De Alencar E Cia Ltda, A Pessoa Jurídica acima atendeu a todas exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu registro no CREA-AM, com base aos Artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66 e Artigos 11 e 12 da Resolução 1.121/19 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil/Tecg. Const, Civ.-Edificações EDUARDO JORGE DINIZ FILHO, no limite de suas atribuições profissionais. OBS. Profissional indicado já responde por outra empresa, sendo procedente o setor de fiscalização realizar fiscalização em tendimento ao parágrafo único do artigo 19 da resolução 1.121/19. OBJETIVOS SOCIAIS: "41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia(construção civil)", considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Adalzemir Silva De Alencar E Cia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
57.19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1389/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

Decisão: 1389/2020

Referência: 2613705/2020

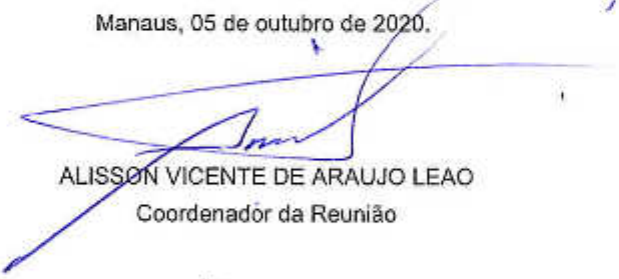
Interessado: JHONES DA SILVA E FRANCA

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Jhones Da Silva E Franca, A Pessoa Jurídica acima atendeu a todas exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu registro no CREA-AM, com base aos Artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66 e Artigos 11 e 12 da Resolução 1.121/19 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil ANDRE SILVA DE SOUZA, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOCIAIS: "43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente", considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Jhones Da Silva E Franca. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
EA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1390/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

Decisão: 1390/2020

Referência: 2612782/2020

Interessado: KEVEN ROCHA DE ALMEIDA

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Keven Rocha De Almeida, O (A) requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro PROVISÓRIO de Engenheiro (a) Civil, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-02-00 (Grupo Engenharia - Modalidade civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. Conclusão: Conforme DECISÃO 210/2020 de 17/2/2020 da CEEC, o (a) profissional terá as atribuições regidas pelo Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências do(s) Artigo(s) 28 e 29 do Decreto Federal 23.569/33, especificadas pelo Artigo 7º da Resolução nº 218/73 do Confea, combinado com seu Artigo 25, regulamentadas no Artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 (consolidadas na Resolução nº 1.048/2013 do Confea), considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Keven Rocha De Almeida. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 05 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
REA-19886





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1391/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

Decisão: 1391/2020

Referência: 2605651/2020

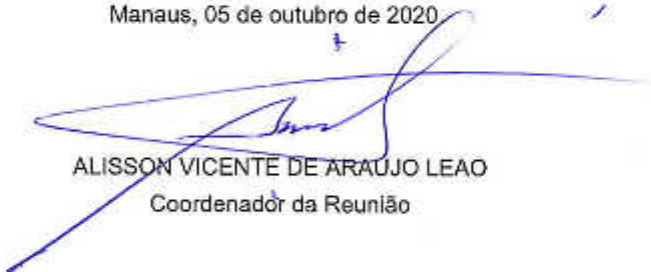
Interessado: PLENUS SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Plenus Servicos E Comercio De Equipamentos Ltda, A Pessoa Jurídica acima atendeu a todas exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu registro no CREA-AM, com base aos Artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66 e Artigos 11 e 12 da Resolução 1.121/19 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil LIDIANE VIEIRA GONCALVES, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOCIAIS: 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.99-1-01 - Administração de obras", considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Plenus Servicos E Comercio De Equipamentos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de outubro de 2020

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
19886



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 1392/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

**Decisão:** 1392/2020

**Referência:** 2590447/2019

**Interessado:** ROBERTA MAIANE DOS SANTOS BECIL

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Roberta Maiane Dos Santos Becil, O (A) requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro Definitivo Engenheiro (a) Ambiental, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-01-00 (Grupo Engenharia - Modalidade Civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. Conclusão: O (A) profissional terá as atribuições constantes no (s) Artigo (s) 2º da Resolução nº. 447/2000 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 3º., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Roberta Maiane Dos Santos Becil. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Clatifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 05 de outubro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
EA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1393/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

Decisão: 1393/2020

Referência: 2607141/2020

Interessado: SARLON R DA SILVA

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Sarlon R Da Silva, A Pessoa Jurídica acima atendeu a todas exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu registro no CREA-AM, com base aos Artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66 e Artigos 11 e 12 da Resolução 1.121/19 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil ANTONIO JUNIOR SANTOS DA SILVA, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOCIAIS: "2.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens(no âmbito da construção civil) 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica(baixa tensão para edificações) 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás(para edificações) 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente", considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Sarlon R Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
1988





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1394/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

Decisão: 1394/2020

Referência: 2611688/2020

Interessado: MATHEUS JACOB RODRIGUES

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Matheus Jacob Rodrigues, O (A) requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro Definitivo de Engenheiro (a) Civil, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-02-00 (Grupo Engenharia - Modalidade civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. Conclusão: Conforme DECISÃO 210/2020 de 17/2/2020 da CEEC, o (a) profissional terá as atribuições regidas pelo Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/86, nas competências do(s) Artigo(s) 28 e 29 do Decreto Federal 23.569/33, especificadas pelo Artigo 7º da Resolução nº 218/73 do Confea, combinado com seu Artigo 25, regulamentadas no Artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 (consolidadas na Resolução nº 1.048/2013 do Confea), considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Matheus Jacob Rodrigues. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 05 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1395/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

Decisão: 1395/2020

Referência: 2611790/2020

Interessado: BRUNA SOARES NASCIMENTO DA SILVA

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Bruna Soares Nascimento Da Silva, O (A) requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro PROVISÓRIO de Engenheiro (a) Civil, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-02-00 (Grupo Engenharia - Modalidade civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. Conclusão: Conforme DECISÃO 210/2020 de 17/2/2020 da CEEC, o (a) profissional terá as atribuições regidas pelo Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências do(s) Artigo(s) 28 e 29 do Decreto Federal 23.569/33, especificadas pelo Artigo 7º da Resolução nº 218/73 do Confea, combinado com seu Artigo 25, regulamentadas no Artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 (consolidadas na Resolução nº 1.048/2013 do Confea), considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Bruna Soares Nascimento Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Clentifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de outubro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1396/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

Decisão: 1396/2020

Referência: 2613151/2020

Interessado: NORTE MANAUS CONSTRUTORA EIRELI

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Norte Manaus Construtora Eireli, A Pessoa Jurídica acima atendeu a todas exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu registro no CREA-AM, com base aos Artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66 e Artigos 11 e 12 da Resolução 1.121/19 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil HAROLDO DUARTE PESSOA, no limite de suas atribuições profissionais. OBS. Profissional indicado já responde por outra empresa, sendo procedente o setor de fiscalização realizar fiscalização em tendimento ao parágrafo único do artigo 19 da resolução 1.121/19. OBJETIVOS SOCIAIS: "41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica(baixa tensão para edificações) 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás(para edificações) 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 71.12-0-00 - Serviços de engenharia(construção civil)", considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Norte Manaus Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Clentifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 05 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1397/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

Decisão: 1397/2020

Referência: 2612322/2020

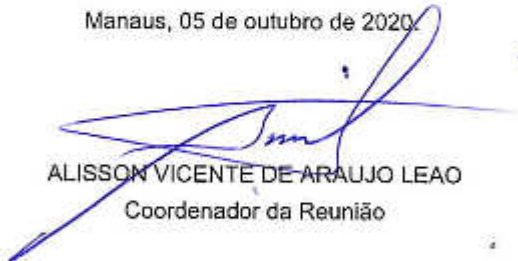
Interessado: J G C DE MESQUITA LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA EIRELI

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo da pessoa jurídica J G C De Mesquita Locação De Mao De Obra Eireli, A Pessoa Jurídica acima atendeu a todas exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu registro no CREA-AM, com base aos Artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66 e Artigos 11 e 12 da Resolução 1.121/19 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil JESSICA ADRIANE AFONSO SOUZA, no limite de suas atribuições profissionais. OBS. Profissional indicado já responde por outra empresa, sendo procedente o setor de fiscalização realizar fiscalização em tendimento ao parágrafo único do artigo 19 da resolução 1.121/19. OBJETIVOS SOCIAIS: "42.11-1-01 - Construção de rodovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica(baixa tensão para edificações) 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 71.12-0-00 - Serviços de engenharia(construção civil)", considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) J G C De Mesquita Locação De Mao De Obra Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1398/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 26/2020 - Reunião CEEC - 05/10/2020 das 17:45 as 18:45

Decisão: 1398/2020

Referência: 2614071/2020

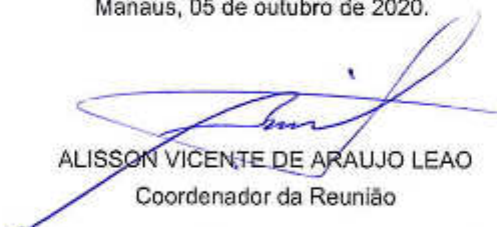
Interessado: AMT CONSTROI LTDA

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 05 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Amt Constroi Ltda, A Pessoa Jurídica acima atendeu a todas exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu registro no CREA-AM, com base aos Artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66 e Artigos 11 e 12 da Resolução 1.121/19 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil LOURDES CRISTINA PORFIRIO DA SILVA, no limite de suas atribuições profissionais. OBS. Profissional indicado já responde por outra empresa, sendo procedente o setor de fiscalização realizar fiscalização em tendimento ao parágrafo único do artigo 19 da resolução 1.121/19. OBJETIVOS SOCIAIS: "43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica(baixa tensão para edificações) 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás(para edificações) 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de topografia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à engenharia", considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) Interessado(a) Amt Constroi Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Samir Oliveira Salles. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng Civil



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1399/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1399/2020

Referência: 2614643/2020

Interessado: CICERO FERREIRA LEITE JUNIOR

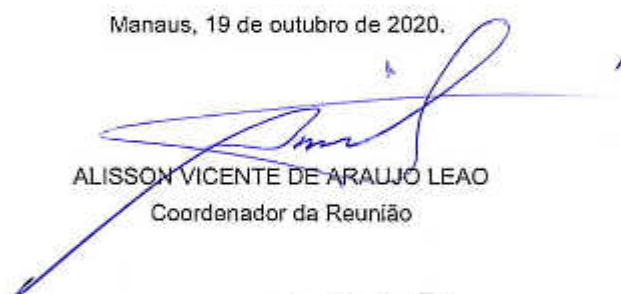
**EMENTA:** Defere O INTERESSADO CICERO FERREIRA LEITE JUNIOR, SOLICITOU O REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA, FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Cicero Ferreira Leite Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Cicero Ferreira Leite Junior. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leao*





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1400/2020

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

**Decisão:** 1400/2020

**Referência:** 2610907/2020

**Interessado:** ANDRÉ NASCIMENTO GAMA

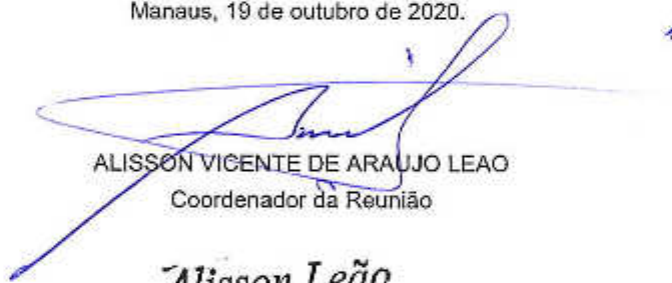
**EMENTA:** Deferir O INTERESSADO ANDRÉ NASCIMENTO GAMA, SOLICITOU O REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA, FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física André Nascimento Gama, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) André Nascimento Gama. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1401/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1401/2020

Referência: 2613599/2020

Interessado: CARLOS ANTONIO MELO DE ALMEIDA

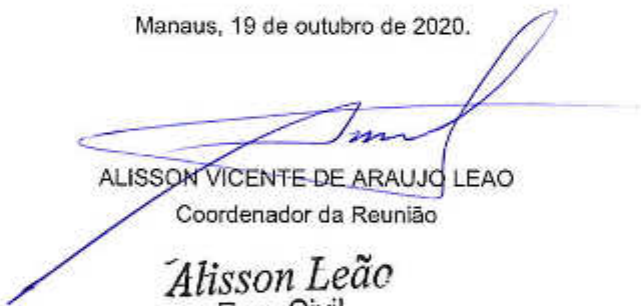
**EMENTA:** Defere O INTERESSADO CARLOS ANTONIO MELO DE ALMEIDA, SOLICITOU O REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA, FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Carlos Antonio Melo De Almeida, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Carlos Antonio Melo De Almeida. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Volaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de outubro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1402/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1402/2020

Referência: 2614656/2020

Interessado: DANIEL CARLOS NEVES DE OLIVEIRA

**EMENTA:** Defere O INTERESSADO DANIEL CARLOS NEVES DE OLIVEIRA, SOLICITOU O REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA, FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Daniel Carlos Neves De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Daniel Carlos Neves De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Coordenador da Reunião





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1403/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1403/2020

Referência: 2614004/2020

Interessado: EDGAR FIGUEIREDO CABRAL

**EMENTA:** Deferir O INTERESSADO EDGAR FIGUEIREDO CABRAL, SOLICITOU O REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA, FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Edgar Figueiredo Cabral, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Edgar Figueiredo Cabral. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 1404/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

**Decisão:** 1404/2020

**Referência:** 2609817/2020

**Interessado:** RANIELLE OLIVEIRA BENTES

**EMENTA:** Deferir O INTERESSADO RANIELLE OLIVEIRA BENTES, SOLICITOU O REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA, FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Ranielle Oliveira Bentes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Ranielle Oliveira Bentes. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Clentifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de outubro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1405/2020

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

**Decisão:** 1405/2020

**Referência:** 2614023/2020

**Interessado:** KETLEN BRUNA NOGUEIRA CARNEIRO

**EMENTA:** Deferir A INTERESSADA KETLEN BRUNA NOGUEIRA CARNEIRO, SOLICITOU O REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA, FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Ketlen Bruna Nogueira Carneiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Ketlen Bruna Nogueira Carneiro. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião  
*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1406/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1406/2020

Referência: 2613992/2020

Interessado: MAURÍCIO PEREIRA SOUZA FILHO

**EMENTA:** Defere O INTERESSADO MAURÍCIO PEREIRA SOUZA FILHO, SOLICITOU O REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA, FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Mauricio Pereira Souza Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Mauricio Pereira Souza Filho. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-1988<sup>F</sup>



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1407/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1407/2020

Referência: 2612440/2020

Interessado: VALDELICE LIMA DOS SANTOS

**EMENTA:** Defere A INTERESSADA VALDELICE LIMA DOS SANTOS, SOLICITOU O REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA, FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Valdelice Lima Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Valdelice Lima Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*

Eng. Civil

CREA-1988F



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 1408/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

**Decisão:** 1408/2020

**Referência:** 2606930/2020

**Interessado:** MIKAEL DE MEDEIROS MONTEIRO

**EMENTA:** Defere O INTERESSADO MIKAEL DE MEDEIROS MONTEIRO, SOLICITOU O REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA, FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Mikael De Medeiros Monteiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Mikael De Medeiros Monteiro. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de outubro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*

Eng. Civil

CREA-1988F





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1409/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1409/2020

Referência: 2614845/2020

Interessado: ANTONIO DOS SANTOS SANTOS

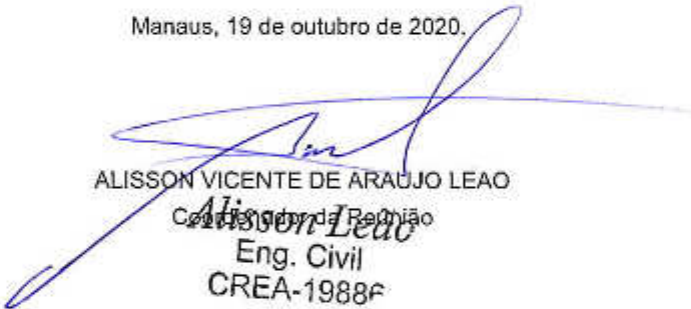
**EMENTA:** Defere O INTERESSADO ANTONIO DOS SANTOS SANTOS, SOLICITOU O REGISTRO PROVISÓRIO DE PESSOA FÍSICA, FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Antonio Dos Santos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Antonio Dos Santos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

*Alisson Leao*  
Coordenador da Reunião

Eng. Civil  
CREA-1988F



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1410/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1410/2020

Referência: 2612982/2020

Interessado: DANIELE OLIVEIRA CORAGEM

**EMENTA:** Defere A INTERESSADA DANIELE OLIVEIRA CORAGEM, SOLICITOU O REGISTRO PROVISÓRIO DE PESSOA FÍSICA, FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Daniele Oliveira Coragem, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Daniele Oliveira Coragem. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de outubro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1411/2020

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

**Decisão:** 1411/2020

**Referência:** 2612922/2020

**Interessado:** MARIA LUANA DE ARAÚJO DA SILVA

**EMENTA:** Defere A INTERESSADA MARIA LUANA DE ARAÚJO DA SILVA, SOLICITOU O REGISTRO PROVISÓRIO DE PESSOA FÍSICA, FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Maria Luana De Araújo Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Maria Luana De Araújo Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de outubro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 1412/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

**Decisão:** 1412/2020

**Referência:** 2613341/2020

**Interessado:** THAYSSA LARRANA PINTO DA ROCHA

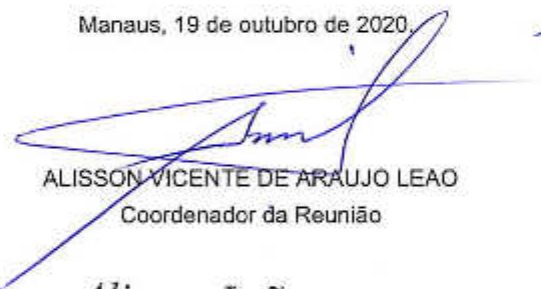
**EMENTA:** Defere A INTERESSADA THAYSSA LARRANA PINTO DA ROCHA, SOLICITOU O REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA, FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Thayssa Larrana Pinto Da Rocha, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Thayssa Larrana Pinto Da Rocha. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de outubro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-1988F



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1413/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1413/2020

Referência: 2614162/2020

Interessado: HUDSON DIAS DA SILVA

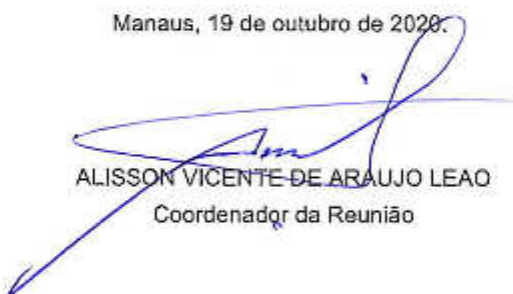
**EMENTA:** Defere O PROFISSIONAL INTERESSADO HUDSON DIAS DA SILVA , SOLICITOU REATIVAÇÃO DE REGISTRO , FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM .

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de reativação de registro Hudson Dias Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) reativação de registro do(a) interessado(a) Hudson Dias Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de outubro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1414/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1414/2020

Referência: 2611046/2020

Interessado: JUCICLEY GOMES BARBOSA EIRELI

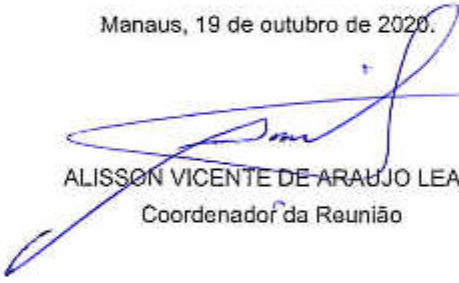
**EMENTA:** Defere A INTERESSADA JUCICLEY GOMES BARBOSA EIRELI, SOLICITOU REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA JURÍDICA, FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Jucicley Gomes Barbosa Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Jucicley Gomes Barbosa Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1415/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1415/2020

Referência: 2614262/2020

Interessado: R G SERVIÇOS E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS LTDA-ME

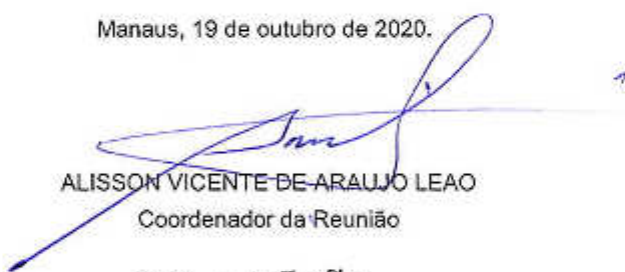
**EMENTA:** Defere A INTERESSADA R G SERVIÇOS E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS LTDA-ME, SOLICITOU O REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA JURÍDICA, FORNECENDO OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM.

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica R G Serviços E Comércio De Lubrificantes Automotivos Ltda-me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) R G Serviços E Comércio De Lubrificantes Automotivos Ltda-me. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de outubro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1416/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1416/2020

Referência: 2611373/2020

Interessado: A.T. AVELAR EIRELI

**EMENTA:** Defere REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA JURÍDICA -EMPRESA A.T. AVELAR EIRELI

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Kelly Ambrosio Neto, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica A.t. Avelar Eireli, Artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66 Artigos 11 e 12 da Resolução 1.121/19 , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) A.t. Avelar Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de outubro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leao*

Eng. Civil

CREA



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1417/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1417/2020

Referência: 2611125/2020

Interessado: TALIO ITRIO DOS SANTOS PAZ DE ARAUJO

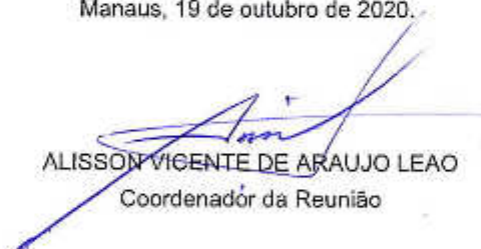
**EMENTA:** Defere INTERRUPÇÃO DE REGISTRO - Eng. TALIO ITRIO DOS SANTOS PÁZ DE ARAUJO

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Kelly Ambrosio Neto, objeto de solicitação de interrupção de registro Talio Itrio Dos Santos Paz De Araujo, Considerando os art. 30 e 31 da resolução 1007/2003 que fundamenta os pedidos de interrupção de registro; Considerando o disposto nos Artigos 55 e 63 da Lei nº 5.194/66, que tratam da obrigatoriedade de registro dos profissionais nos CREAs e o consequente pagamento das anuidades devidas, respectivamente; Considerando a Decisão Nº: PL-2766/2012 do CONFEA esclarece "aos 27 (vinte e sete) Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia que os art. 30, inciso I, e art. 43 da Resolução nº 1.007, de 2003, encontram-se revogados tacitamente pelo disposto no art. 9º da Lei nº 12.514, de 2011, não podendo o pedido de suspensão/cancelamento do registro profissional ser condicionado ao pagamento de débito porventura existente.", considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Talio Itrio Dos Santos Paz De Araujo. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 1418/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

**Decisão:** 1418/2020

**Referência:** 2554758/2016

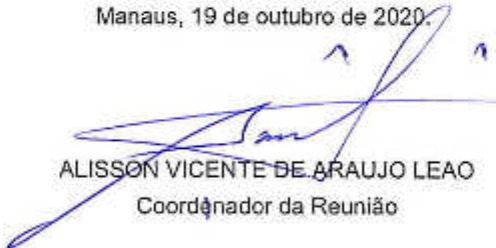
**EMENTA:** Defere ANÁLISE PARA ADMISSIBILIDADE DE PROCESSO ÉTICO CONTRA PROFISSIONAL

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Kelly Ambrosio Neto, objeto de solicitação de deliberações - diversos, RESOLUÇÃO Nº 1.004, DE 27 DE JUNHO DE 2003 ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 1.004, DE 27 DE JUNHO DE 2003 - REGULAMENTO PARA A CONDUÇÃO DO PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR Art. 72 da Lei nº 5.194, de 1966, que estabelece as penalidades aplicáveis aos profissionais que deixarem de cumprir disposições do Código de Ética Profissional; Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941, que instituiu a Lei das Contravenções Penais; Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que instituiu o Código do Processo Civil; Lei nº 6.838, de 29 de outubro de 1980, que dispõe sobre o prazo prescricional para a punibilidade de profissional liberal por falta sujeita a processo disciplinar; Inciso LV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, que assegura o direito ao contraditório e ampla defesa aos litigantes; Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; Considerando o disposto no Código de Ética Profissional, adotado pela Resolução nº 1.002, de 26 de novembro de 2002,, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por maioria, pelo(a) deferimento do(a) deliberações - diversos do(a) interessado(a). Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Kelly Ambrosio Neto, Raissa Farah Da Costa (suplente). Votaram contrariamente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de outubro de 2020.

  
**ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO**  
Coordenador da Reunião

**Alisson Leão**  
Eng. Civil  
CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1419/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1419/2020

Referência: 2609146/2020

Interessado: ZOEL BATALHA PEREIRA

**EMENTA:** Defere Assunto: Interrupção de registro profissional Requerente: Zoel Batalha Pereira

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wilson Luiz Souza Tinoco, objeto de solicitação de interrupção de registro Zoel Batalha Pereira, Considerando o disposto nos Artigos 55 e 63 da Lei nº 5.194/66, que tratam da obrigatoriedade de registro dos profissionais nos CREAs e o consequente pagamento das anuidades devidas, respectivamente. Considerando que, de acordo com a Resolução n.º 1.007/2003 (Art. 30 a 37), a interrupção do registro é facultado ao profissional registrado que não pretende exercer sua profissão e que não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional. Considerando, ainda, também mediante consulta à sua Ficha de Registro, o(a) requerente não consta como Responsável Técnico(a) por pessoa jurídica, o que caracterizaria estar em plena atuação/exercício profissional perante o Sistema Confea/Crea., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Zoel Batalha Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de outubro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leao*  
Eng. Civil  
CREA-1988<sup>r</sup>



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1420/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1420/2020

Referência: 2609697/2020

Interessado: TANAILSON ALMEIDA MACHADO

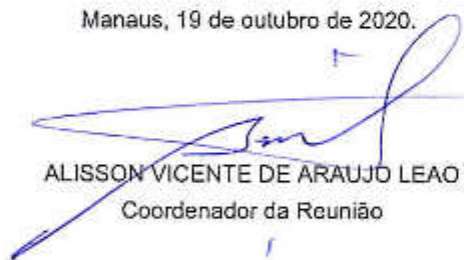
**EMENTA:** Defere Assunto: Interrupção de Registro Profissional. Requerente: Eng. Civil. Tanailson Almeida Machado.

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wilson Luiz Souza Tinoco, objeto de solicitação de interrupção de registro Tanailson Almeida Machado, Considerando o disposto nos Artigos 55 e 63 da Lei nº 5.194/66, que tratam da obrigatoriedade de registro dos profissionais nos CREAs e o consequente pagamento das anuidades devidas, respectivamente; Considerando que, de acordo com a Resolução n.º 1.007/2003 (Art. 30 a 37), a interrupção do registro é facultado ao profissional registrado que não pretende exercer sua profissão e que não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional; Considerando, ainda, também mediante consulta à sua Ficha de Registro, o(a) requerente não consta como Responsável Técnico(a) por pessoa jurídica, o que caracterizaria estar em plena atuação/exercício profissional perante o Sistema Confea/Crea; , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Tanailson Almeida Machado. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1421/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1421/2020

Referência: 2588821/2019

Interessado: CONSORCIO CONENGE - SC / ACEPAR

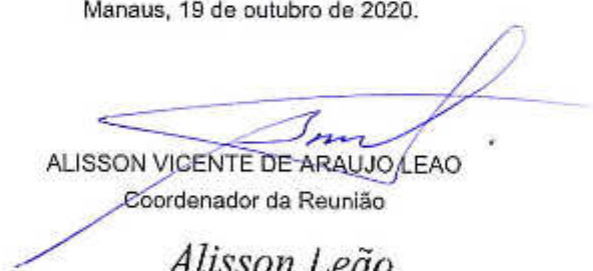
**EMENTA:** Defere Requerente:Consortio Conenge - SC/ACEPAR Assunto: Requerimento de Baixa de pessoa Jurídica.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wilson Luiz Souza Tinoco, objeto de solicitação de baixa de registro de empresa Consortio Conenge - Sc / Acepar, Considerando o que preconiza a Lei Federal nº 5.194/66, a qual regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências, especificamente os Art's 63 e 64; Considerando o art. 31 da RESOLUÇÃO Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, especificamente o Art. 31 que diz: "O cancelamento de registro, a pedido, será concedido à pessoa jurídica mesmo nos casos em que haja pendência financeira da requerente junto ao CREA"; Considerando a Decisão PL-0827/2013 do CONFEA, a qual concede a baixa e dá outras providências de um recurso interposto por uma empresa sediada no Estado do Rio de Janeiro/RJ. , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) baixa de registro de empresa do(a) interessado(a) Consortio Conenge - Sc / Acepar. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1422/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1422/2020

Referência: 2610721/2020

Interessado: FABIOLA PARENTE OLIVEIRA

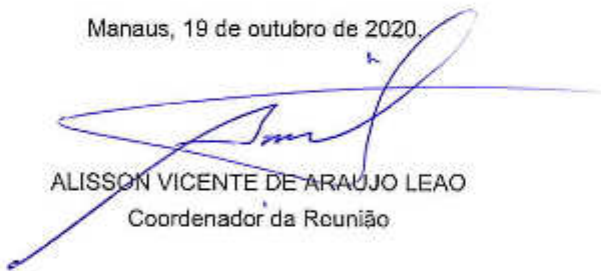
**EMENTA:** Defere Assunto: Revisão de Atribuições profissionais Requerente: Eng. Civil: Fabiola Parente de Oliveira.

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wilson Luiz Souza Tinoco, objeto de solicitação de revisão de atribuição profissional Fabiola Parente Oliveira, Considerando que o requerente possui o título profissional de Engenheiro(a) Civil com registro no Crea/AM em 24/5/2011, RNP Nº 0408318082; Considerando que o art. 6º da Resolução nº 1.073, de 2016, prevê que a atribuição inicial de campo de atuação profissional se dá a partir do contido nas leis e nos decretos regulamentadores das respectivas profissões, acrescida do previsto nos normativos do Confea, em vigor, que tratam do assunto; Considerando a existência de várias jurisprudências que trata o assunto referente a "restrição profissional"; Considerando que em 17/2/2020 a Câmara Especializada de Engenharia Civil(CEEC) através da DECISÃO 210/2020 aprovou a proposta do Conselheiro Relator da proposta da redação referente as atribuições dos Engenheiros Cíveis no seguinte modelo: "O (a) profissional terá as atribuições regidas pelo Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências do(s) Artigo(s) 28 e 29 do Decreto Federal 23.569/33, especificadas pelo Artigo 7º da Resolução nº 218/73 do Confea, combinado com seu Artigo 25, regulamentadas no Artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 (consolidadas na Resolução nº 1.048/2013 do Confea)", considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) revisão de atribuição profissional do(a) interessado(a) Fabiola Parente Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1423/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1423/2020

Referência: 2603729/2020

Interessado: ANGÉLICA OLIVA

**EMENTA:** Indefere Interrupção de registro profissional. Requerente: Eng. Civil Angelica Oliva

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Wilson Luiz Souza Tinoco, objeto de solicitação de interrupção de registro Angélica Oliva, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 55 e 63 da Lei 5.194/66, que tratam da obrigatoriedade de registro dos profissionais nos CREAs e o consequente pagamento das anuidades devidas, respectivamente; CONSIDERANDO a Resolução nº 1.007/03 (Art. 30 a 37), a interrupção do registro é facultado ao profissional registrado que não pretende exercer sua profissão e que não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional. CONSIDERANDO a Resolução 218/73 (Art. 1º), a qual Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Angélica Oliva. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de outubro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*

Eng. Civil

CREA-19886





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1424/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1424/2020

Referência: 2614106/2020

Interessado: FIAMA MONALIZA DE SOUZA COBOS

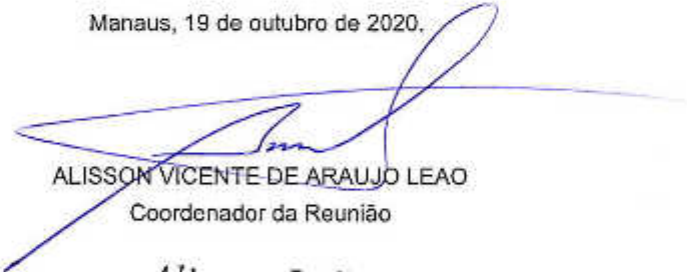
**EMENTA:** Defere REGISTRO PROVISÓRIO DE PESSOA FÍSICA

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Raissa Farah Da Costa, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Fiama Monaliza De Souza Cobos, A solicitante atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro Provisório de Engenheira Civil, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-02-00 (Grupo Engenharia - Modalidade civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. O profissional terá as atribuições regidas pelo Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências do(s) Artigo(s) 28 e 29 do Decreto Federal 23.569/33, especificadas pelo Artigo 7º da Resolução nº 218/73 do Confea, combinado com seu Artigo 25, regulamentadas no Artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 (consolidadas na Resolução nº 1.048/2013 do Confea). Fundamentando com base nesses dispositivos legais e no parecer da assessoria técnica, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Fiama Monaliza De Souza Cobos. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1425/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1425/2020

Referência: 2614789/2020

Interessado: J L DE OLIVEIRA REGAL CONSTRUÇOES E TRANSPORTES EIRELI

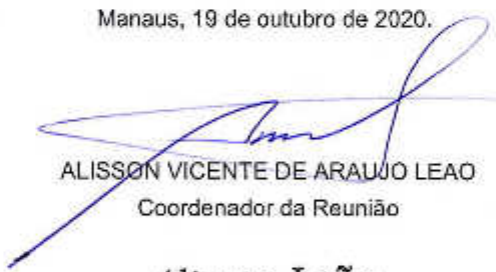
**EMENTA:** Defere INCLUSAO DE RESP. TECNICA

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Raissa Farah Da Costa, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica J L De Oliveira Regal Construcões E Transportes Eireli, O solicitante atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação da Alteração do seu Quadro Técnico, com base no Artigo 10 da Resolução nº. 1.121/19 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil JORGE LUIZ DE OLIVEIRA REGAL(socio), no limite de suas atribuições profissionais. Fundamentando com base nesses dispositivos legais e no parecer da assessoria técnica., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) J L De Oliveira Regal Construcões E Transportes Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1426/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1426/2020

Referência: 2614582/2020

Interessado: CDC EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

EMENTA: Defere INCLUSAO DE RESP. TECNICA

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Raissa Farah Da Costa, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Cdc Empreendimentos Ltda - Epp, A solicitante atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação da Alteração do seu Quadro Técnico, com base no Artigo 10 da Resolução nº. 1.121/19 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil Nadiessa Tamara Taube, no limite de suas atribuições profissionais. Fundamentando com base nesses dispositivos legais e no parecer da assessoria técnica, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Cdc Empreendimentos Ltda - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1427/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1427/2020

Referência: 2614347/2020

Interessado: CHACON ENGENHARIA LTDA

**EMENTA:** Defere INCLUSAO DE RESP. TECNICA

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Raissa Farah Da Costa, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Chacon Engenharia Ltda, Asolicitante atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação da Alteração do seu Quadro Técnico, com base no Artigo 10 da Resolução nº. 1.121/19 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil Maria Cecilia Queiroz Nogueira Seabra (sócia), no limite de suas atribuições profissionais. Ressalto que a profissional indicada já responde por outra empresa, sendo procedente o setor de fiscalização realizar fiscalização em atendimento ao parágrafo único do artigo 19 da resolução 1.121/19. Fundamentando com base nesses dispositivos legais e no parecer da assessoria técnica. , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Chacon Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1428/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1428/2020

Referência: 2614334/2020

Interessado: ESGOTEC SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA

EMENTA: Defere INCLUSAO DE RESP. TECNICA

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Raissa Farah Da Costa, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Esgotec Servicos De Transportes Ltda, O solicitante atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação da Alteração do seu Quadro Técnico, com base no Artigo 10 da Resolução nº. 1.121/19 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil Carlos Alberto Gonçalves, no limite de suas atribuições profissionais. Fundamentando com base nesses dispositivos legais e no parecer da assessoria técnica, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Esgotec Servicos De Transportes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de outubro de 2020,

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
EA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1429/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1429/2020

Referência: 2614063/2020

Interessado: PARQUE DAS LARANJEIRAS I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**EMENTA:** Defere REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA JURÍDICA

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Raissa Farah Da Costa, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Parque Das Laranjeiras I Empreendimentos Imobiliários Ltda, A Pessoa Jurídica acima atendeu a todas exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu registro no CREA-AM, com base aos Artigos 59 e 60 da Lei 5.194/86 e Artigos 11 e 12 da Resolução 1.121/19 do CONFEA, indicando como Responsável Técnico: Engenheiro Civil ALEXANDRE ANDRADE EVANGELISTA(socio), no limite de suas atribuições profissionais. OBS. Profissional indicado já responde por outra empresa, sendo procedente o setor de fiscalização realizar fiscalização em tendimento ao parágrafo único do artigo 19 da resolução 1.121/19. Fundamentando com base nesses dispositivos legais e no parecer da assessoria técnica, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Parque Das Laranjeiras I Empreendimentos Imobiliários Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1430/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1430/2020

Referência: 2580421/2018

Interessado: MARCELA TATIARA SOUZA DOS SANTOS

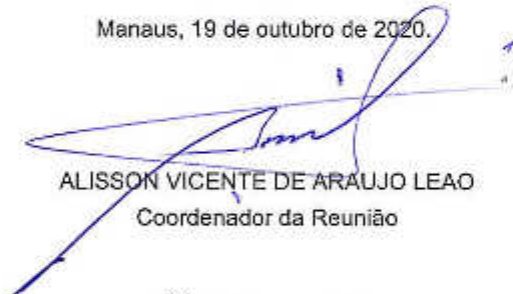
**EMENTA:** Indefere REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA - RES. 1050

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Raissa Farah Da Costa, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Marcela Tatiara Souza Dos Santos, Fundamentando nestes dispositivos legais e no parecer da assessoria técnica, a solicitante não atendeu todas as exigências necessárias para a efetivação da ART Fora de Época. , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Marcela Tatiara Souza Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 1431/2020**

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1431/2020

Referência: 2606346/2020

Interessado: MARCELA TATIARA SOUZA DOS SANTOS

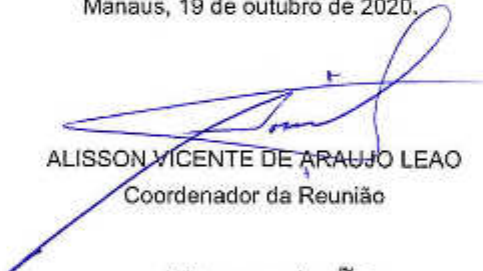
**EMENTA:** Indeferir REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA - RES. 1050

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Raissa Farah Da Costa, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Marcela Tatiara Souza Dos Santos, Fundamentando na resolução 1050, nestes dispositivos legais e no parecer da assessoria técnica, a solicitante não atendeu todas as exigências necessárias para a efetivação da ART Fora de Época. , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Marcela Tatiara Souza Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1432/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1432/2020

Referência: 2583495/2018

Interessado: SALIUM ANDRADE RIBEIRO

**EMENTA:** Defere REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA - RES. 1050

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Raissa Farah Da Costa, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Salium Andrade Ribeiro, Considerando a compatibilidade das atribuições do(a) solicitante ("ART.7 DARES.218/73 DO CONFEA") com o objeto executado. Diante do exposto, o solicitante comprovou a compatibilidade de suas atribuições profissionais para os serviços pleiteados e indícios, salvo melhor juízo, de sua efetiva participação. Fundamentando com base nesses dispositivos legais e no parecer da assessoria técnica, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Salium Andrade Ribeiro. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1433/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1433/2020

Referência: 2602169/2019

Interessado: ANA MARIA BEZERRA DE SOUZA

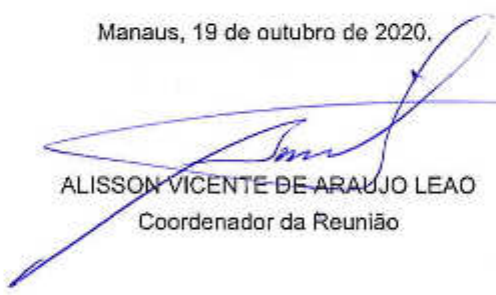
EMENTA: Indeferir REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA - RES. 1050

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Raissa Farah Da Costa, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Ana Maria Bezerra De Souza, Fundamentando nestes dispositivos legais e no parecer da assessoria técnica, a solicitante não atendeu todas as exigências necessárias para a efetivação da ART Fora de Época, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Ana Maria Bezerra De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1434/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1434/2020

Referência: 2601137/2019

Interessado: RONALDO ALVES DE CARVALHO

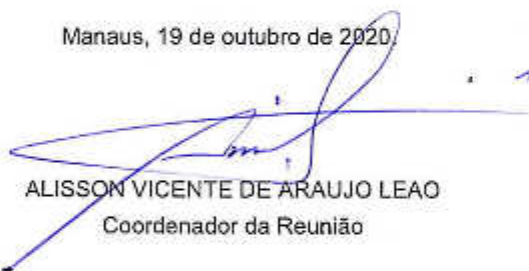
EMENTA: Indeferimento REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA - RES. 1050

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Raissa Farah Da Costa, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Ronaldo Alves De Carvalho, Fundamentando nestes dispositivos legais e no parecer da assessoria técnica, a solicitante não atendeu todas as exigências necessárias para a efetivação da ART Fora de Época. , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) Indeferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Ronaldo Alves De Carvalho. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de outubro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1435/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1435/2020

Referência: 2607458/2020

Interessado: LILIAN SILVA DE NAZARE

**EMENTA:** Indefere REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA - RES. 1050

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Raissa Farah Da Costa, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Lilian Silva De Nazare, Fundamentando nestes dispositivos legais e no parecer da assessoria técnica, a solicitante não atendeu todas as exigências necessárias para a efetivação da ART Fora de Época. , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) Interessado(a) Lilian Silva De Nazare. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de outubro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1436/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30  
Decisão: 1436/2020  
Referência: 2600771/2019  
Interessado: ANALU LIMA CARESTO

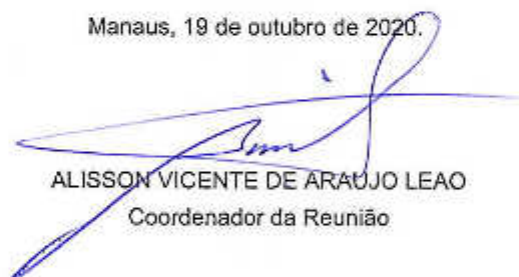
**EMENTA:** Indefere REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA - RES. 1050

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Raissa Farah Da Costa, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Analu Lima Caresto, Fundamentando nestes dispositivos legais e no parecer da assessoria técnica, a solicitante não atendeu todas as exigências necessárias para a efetivação da ART Fora de Época, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Analu Lima Caresto. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de outubro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1437/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1437/2020

Referência: 2603256/2019

Interessado: SAULO CANSANCAO MARQUES

**EMENTA:** Indefere REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA - RES. 1050

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Raissa Farah Da Costa, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Saulo Cansancao Marques, Fundamentando nestes dispositivos legais e no parecer da assessoria técnica, a solicitante não atendeu todas as exigências necessárias para a efetivação da ART Fora de Época. , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Saulo Cansancao Marques. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de outubro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CA-19886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1438/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1438/2020

Referência: 2603626/2019

Interessado: SAULO CANSANCAO MARQUES

EMENTA: Indeferir REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA - RES. 1050

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Raissa Farah Da Costa, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Saulo Cansancao Marques, Fundamentando nestes dispositivos legais e no parecer da assessoria técnica, a solicitante não atendeu todas as exigências necessárias para a efetivação da ART Fora de Época., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Saulo Cansancao Marques. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Lcao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de outubro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
2286





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1439/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1439/2020

Referência: 2604155/2020

Interessado: ANDRESSE DA SILVA TAVARES

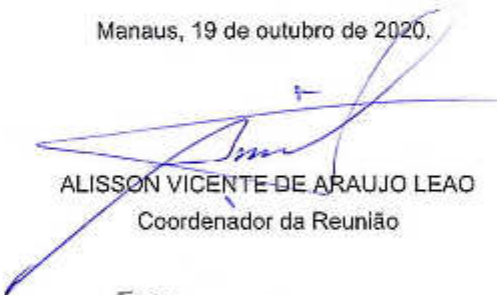
EMENTA: Indefere REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA - RES. 1050

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Raissa Farah Da Costa, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Andresse Da Silva Tavares, Fundamentando nestes dispositivos legais e no parecer da assessoria técnica, a solicitante não atendeu todas as exigências necessárias para a efetivação da ART Fora de Época. , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Andresse Da Silva Tavares. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
2020



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1440/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1440/2020

Referência: 2604695/2020

Interessado: PATRÍCIA ANUNCIAÇÃO BEZERRA

EMENTA: Indefere REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA - RES. 1050

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Raissa Farah Da Costa, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Patrícia Anunciação Bezerra, Fundamentando nestes dispositivos legais e no parecer da assessoria técnica, a solicitante não atendeu todas as exigências necessárias para a efetivação da ART Fora de Época., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Patrícia Anunciação Bezerra. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1441/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1441/2020

Referência: 2604157/2020

Interessado: ANDRESSE DA SILVA TAVARES

**EMENTA:** Indefere REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA - RES. 105

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Raissa Farah Da Costa, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Andresse Da Silva Tavares, Fundamentando nestes dispositivos legais e no parecer da assessoria técnica, a solicitante não atendeu todas as exigências necessárias para a efetivação da ART Fora de Época. , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Andresse Da Silva Tavares. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Aloncar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1442/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1442/2020

Referência: 2613375/2020

Interessado: KLEBERSON LUNO RODRIGUES SANTANA

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) Kleberon Luno Rodrigues Santana, O (A) requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação de seu Registro Definitivo de Engenheiro (a) Civil, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-02-00 (Grupo Engenharia - Modalidade civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. Conclusão: Conforme DECISÃO 210/2020 de 17/2/2020 da CEEC, o (a) profissional terá as atribuições regidas pelo Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências do(s) Artigo(s) 28 e 29 do Decreto Federal 23.569/33, especificadas pelo Artigo 7º da Resolução nº 218/73 do Confea, combinado com seu Artigo 25, regulamentadas no Artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 (consolidadas na Resolução nº 1.048/2013 do Confea), considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) do(a) interessado(a) Kleberon Luno Rodrigues Santana. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de outubro de 2020.

ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1443/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1443/2020

Referência: 2555612/2017

Interessado: OLIVEIRA CONSULTORIA PATRIMONIAL LTDA

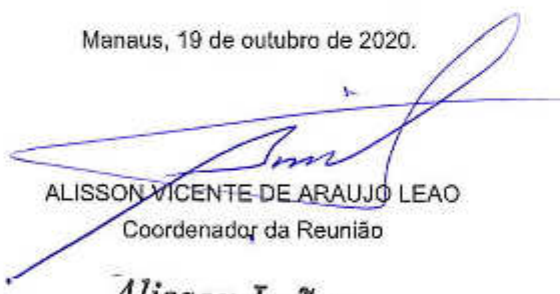
**EMENTA:** Defere O assunto em referência trata-se do requerimento formalizado pela pessoa jurídica OLIVEIRA CONSULTORIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ Nº 08.809.999/0001-26, no qual solicita Baixa de Pessoa Jurídica/Cancelamento de Registro no CREA/AM, com a seguinte justificativa: "...deixou de exercer atividade ligada ao Conselho".

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de baixa de registro de empresa Oliveira Consultoria Patrimonial Ltda, Assim sendo, aceito pelo deferimento para que o requerimento de Baixa de Pessoa Jurídica do Registro no CREA/AM da empresa OLIVEIRA CONSULTORIA PATRIMONIAL LTDA, em atendimento a PL-0827/2013 e Resolução 1121/2019, ambas do CONFEA, devendo o Regional, se for o caso, proceder à eventual cobrança de débitos por meio das vias legais pertinentes, conforme PL-0382/2010 do CONFEA. OBS.: Que a fiscalização proceda o atendimento a PL-0827/2013: "deverá o Regional incluir a interessada em seus planos de fiscalização, e caso constatado o exercício ilegal, deverá o Crea proceder à lavratura de auto de infração", considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) baixa de registro de empresa do(a) interessado(a) Oliveira Consultoria Patrimonial Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1444/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1444/2020

Referência: 2610494/2020

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIAO METROPOLITANA DE MANAUS

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Secretaria De Estado De Infraestrutura E Região Metropolitana De Manaus, A Pessoa Jurídica acima atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação da Alteração do seu Quadro Técnico, com base no art. 10 da Resolução nº. 1121/19 do CONFEA, indicando como Responsável(eis) Técnico(s): Eng. Civ./Seg. Trab. GERALDO DA SILVA COSTA, CREA - AM nº 0400934604, no limite de suas atribuições profissionais. Ressalte-se que, para fins de Certidão de Registro e Quitação perante o CREA-AM, a redação dos Objetivos Sociais com as atividades nela descrita permaneça inalterada., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Secretaria De Estado De Infraestrutura E Região Metropolitana De Manaus. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1445/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1445/2020

Referência: 2612940/2020

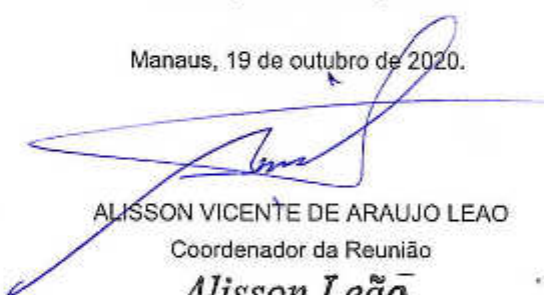
Interessado: D OLIVEIRA DE SOUSA EPP

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica D Oliveira De Sousa Epp, A requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação da Alteração do seu Quadro Técnico, com base no Artigo 10 da Resolução nº. 1.121/19 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil ROMUALDO MOTA SAMPAIO JUNIOR, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOCIAIS: permanecem, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) D Oliveira De Sousa Epp. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de outubro de 2020.



ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1446/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1446/2020

Referência: 2613296/2020

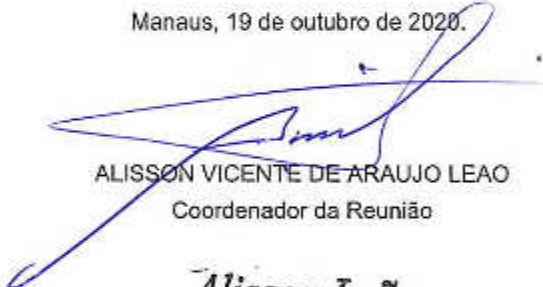
Interessado: AJURICABA COMERCIO E SERVICOS LTDA

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Ajuricaba Comercio E Servicos Ltda, A requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação da Alteração do seu Quadro Técnico, com base no Artigo 10 da Resolução nº. 1.121/19 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil BRUNA SILVA DA GRAÇA, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOCIAIS: permanecem, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Ajuricaba Comercio E Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
156.10886



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1447/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1447/2020

Referência: 2613300/2020

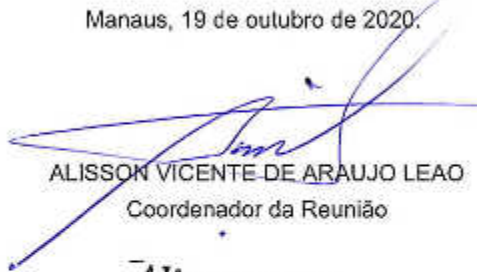
Interessado: MEGAHERTZ DA AMAZONIA LTDA EPP

### DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Megahertz Da Amazonia Ltda Epp, A requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação da Alteração do seu Quadro Técnico, com base no Artigo 10 da Resolução nº. 1.121/19 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil BERLISSON FRANE DOS REIS GONCALVES, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOCIAIS (competência da CEEC): "23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçada 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (para edificações) 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (construção civil) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente", considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Megahertz Da Amazonia Ltda Epp. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
RE





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1448/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1448/2020

Referência: 2614089/2020

Interessado: TECMASTER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Tecmaster Engenharia E Construções Ltda, A requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação da Alteração do seu Quadro Técnico; com base no Artigo 10 da Resolução nº. 1.121/19 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil THIAGO SILVEIRA DEDA, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOCIAIS: permanecem, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Tecmaster Engenharia E Construções Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO

Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1449/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30

Decisão: 1449/2020

Referência: 2613736/2020

Interessado: MMA ADMINISTRACAO DE OBRAS DA AMAZONIA LTDA

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Mma Administracao De Obras Da Amazonia Ltda, A Pessoa Jurídica acima atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação da Alteração do seu Quadro Técnico, com base no art. 10 da Resolução nº. 1121/19 do CONFEA, indicando como Responsável(eis) Técnico(s): Eng. Civ. ANALU LIMA CARESTO, CREA-AM nº 0404556655, no limite de suas atribuições profissionais. Observamos que o(a) Responsável Técnico(a) supracitado(a) já responde tecnicamente por mais 2 (duas) Pessoas Jurídicas, tendo sido verificado nos autos que não há conflito de horário quanto a prestação dos serviços pelo(a) mesmo(a) nas empresas. Porém, salientamos o artigo 19 e seu parágrafo único da Resolução Nº 1.121/19, do Confea, senão vejamos: "Art. 19. Será permitido ao profissional fazer parte do quadro técnico de mais de uma pessoa jurídica." "Parágrafo único. Caso haja indícios de que o profissional não participe efetivamente das atividades técnicas desenvolvidas pela pessoa jurídica de cujo quadro técnico faz parte, o Crea deverá executar a fiscalização para averiguar se há, ou não, a ocorrência de infração à alínea "c" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966." Ressalte-se que, para fins de Certidão de Registro e Quitação perante o CREA-AM, a redação dos Objetivos Sociais com as atividades nela descrita permaneça inalterada., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Mma Administracao De Obras Da Amazonia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-AM



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 1450/2020

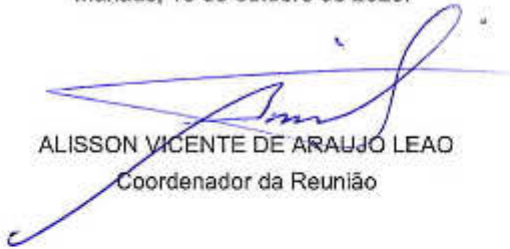
Reunião: ORDINÁRIA - Nº 27/2020 - Reunião CEEC - 19/10/2020 das 17:45 as 19:30  
Decisão: 1450/2020  
Referência: 2612836/2020  
Interessado: WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA EIRELI - EPP

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de outubro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Wv Serviços De Construção Civil E Consultoria Eireli - Epp, A requerente atendeu a todas as exigências regidas pela Legislação vigente para a efetivação da Alteração do seu Quadro Técnico, com base no Artigo 10 da Resolução nº. 1.121/19 do CONFEA, indicando como Responsável (eis) Técnico (s): Engenheiro (a) Civil JARDEL PEREIRA DE SOUZA, no limite de suas atribuições profissionais. OBJETIVOS SOCIAIS: permanecem, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Wv Serviços De Construção Civil E Consultoria Eireli - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Alisson Vicente De Araujo Leao**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Kelly Ambrosio Neto, Marcelo De Almeida Conceição, Raissa Farah Da Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de outubro de 2020.

  
ALISSON VICENTE DE ARAUJO LEAO  
Coordenador da Reunião

*Alisson Leão*  
Eng. Civil  
CREA-19886